

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito dos Projetos (Per)cursos da graduação em História: entre a iniciação científica e a conclusão de curso, referente ao EDITAL Nº 002/2017 PROGRAD/DIREN/UFU e *Entre a iniciação científica e a conclusão de curso: a produção monográfica dos Cursos de Graduação em História da UFU*. (PIBIC EM CNPq/UFU 2017-2018). (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

Ambos visam à digitalização, catalogação, disponibilização online e confecção de um catálogo temático das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontínuos@dirbi.ufu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A CONQUISTA DA LIBERDADE

Temas do cotidiano uberlandense
nas últimas décadas da escravidão no Brasil



TEORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

LABORATÓRIO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE HISTÓRIA - UFU

Nº 1259

Data 15/06/98

UBERLÂNDIA
1987

Uberlândia
0153

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO : PESQUISA EM HISTÓRIA CONIS
CAMPUS SANTA MÔNICA - Bloco 1 Q (Antigo Min)
AV. UNIVERSITÁRIA S/N.
38400-902 - UBERLÂNDIA - M.G. - BRASIL

16410

S.9
C

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A Conquista da Liberdade:

*cenas do cotidiano uberabense nas últimas
décadas da escravidão no Brasil.*

Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior

Uberlândia

1997.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A Conquista da Liberdade:

*cenas do cotidiano uberabense nas últimas
décadas da escravidão no Brasil.*

Monografia apresentada ao
Departamento de História da
Universidade Federal de
Uberlândia, sob a orientação da
Prof^a. Dr.^a Iraci Galvão Salles.

Uberlândia

1997.

BANCA EXAMINADORA

Iraci Gólvoo Salles (orientadora)

Newton D'Angelo

Cristina Roquette Lopezoto

LABORATÓRIO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE HISTÓRIA - UFU	
N.º	
Data	/ /

Uberlândia, ---- de -----de 1997.

Resultado:

Treze de Maio

*"Benedito é treze de maio
E que Benedito seja esse dia
Marco de um tempo escravo
Que o preto no branco exigia
Aquele que diz que o negro
Sequer liberdade exigiu
Gente que não sabe nada
Da história do Brasil
Nunca ouviu falar de Palmares
Nem sequer de Zumbi e Ganga Zumba
Mas na hora do aperto
Vai logo correndo pra uma macumba
A divina lei tem espaço
Em toda e qualquer conjuntura
Porém tem que vem com embaraço
De ter que apor assinatura
E de Chica da Silva, a audácia
E de Anastácia - a Santa - obstinação
Somente a negligência
Não vê a exigência
Da libertação".
(Bandeira Brasil e Luiz Carlos da Vila -
"Raça Brasil").*

Agradecimentos.

Ao longo da realização de um trabalho de pesquisa, apesar da atividade parecer solitária, percebe-se que a colaboração de uma série de pessoas e instituições é crucial para a sua conclusão. E este é o único espaço de que dispõe o pesquisador para formalizar a sua gratidão.

Agradeço ao Arquivo Público de Uberaba, na figura de seus competentes funcionários, alguns deles meus amigos: Aparecida Manzan, Leocádia, Carminha, Cidinha, João, Raquel Blancato, Pedro Coutinho, Amabile, Sônia Fontoura, entre outros. A atenção a mim dispensada foi o estímulo para continuar caminhando.

À Regina Maria dos Santos, pelo carinho, disposição e amizade que caracteriza nossa relação.

Aos meus companheiros do Arquivo Público Municipal de Uberlândia: Renisia Garcia, com quem troquei sugestões sobre o tratamento dado aos processos-criminais; à Miriam Colucci Massaro pelas suas palavras de incentivo quando, em alguns momentos, as dificuldades pareciam ser as únicas coisas visíveis. E por último a Edna Maria Soares, a quem, por mais que agradeça só farei aumentar a dívida e a gratidão.

Aos meus colegas de faculdade, Gilberto, Hugo, Divino, Luiz Fernando, Henrique, Sandra Vieira, Valéria Santana, Lissian, Gilson. O lapso momentâneo de memória retira muita gente desta lista.

Aos meus familiares em especial à minha mãe, hoje professora desta Universidade, Maria Helena, ao meu avô, o pedreiro Sebastião Messias,

sempre ofereceram apoio incondicional aos meus projetos. Ao meu tio o Dr. Alfredo com quem aprendi a ouvir Clementina, Cartola, Candeia, e Paulinho da Viola, entre outros. À minha prima Juliana exemplo de esforço e dignidade diante das intempéries da vida.

Às minhas amigas Maria José e Auxiliadora cuja convivência me fez ver que a felicidade é possível.

À minha companheira Wilma, co-autora deste trabalho por ter me propiciado sempre as condições necessárias para que eu o realizasse.

Agradeço ainda a Antônio Germano; à Sueli que decifrou os manuscritos e a Antônio Pereira da Silva que colocou a minha disposição o seu acervo além de trabalho ainda inédito.

A Iraci Galvão Salles ou simplesmente 'Ira', que a anos atrás aceitou orientar um aluno que não tinha tema, nem objeto de pesquisa. Teve paciência com minha hesitação e 'preguiça' para leitura dos textos indicados.

Neste meio tempo nos tornamos amigos, o que fez com que a paciência se transformasse em respeito e confiança mútua.

Tudo o que este trabalho possa ter de qualidade é responsabilidade e resultado de sua habilidade em orientar-me.

**Dedico este trabalho
às minhas obras-primas:
Izadora e Vitória.**

ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2. "AUTONOMIA E SOLIDARIEDADE: O PRENÚNCIO DO FIM"</u>	<u>15</u>
<u>3. VIOLÊNCIA E POLÍCIA: POSSIBILIDADE VERSUS INCAPACIDADE</u>	<u>38</u>
<u>4. CONTROLE SOCIAL: A MONTAGEM DO XADREZ</u>	<u>58</u>
<u>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>73</u>
<u>6. FONTES E BIBLIOGRAFIA</u>	<u>77</u>

INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Não há dúvidas que um dos importantes fatos¹ do final do século XIX foi a decretação da lei Áurea em 1888. É quase inevitável que busquemos no início deste mesmo século o momento em que as evidências começaram a emergir emitindo sinais da irreversibilidade do processo.

Ao longo do século XIX a escravidão brasileira sofreu vários reveses que acabaram por demonstrar o esgotamento de um modelo de acumulação de capital baseado na exploração da mão-de-obra escrava, imposto ao país pelas novas exigências de adequação ao mercado internacional.

Poderíamos pontuar alguns acontecimentos que contribuíram para o fim da instituição escrava no Brasil.

Em 1807, por exemplo, a Inglaterra declarou abolida em seu território a escravidão, fato que a liberou para pressionar outras nações primeiro na Europa, depois em outros continentes para que seguissem o mesmo caminho.

Mesmo antes de sua emancipação política, 1822, o Brasil pressionado pelos interesses ingleses se viu obrigado a assinar acordos e tratados que culminaram primeiro no decreto de 1831 que proibia o tráfico negreiro. Apesar de toda a vigilância dos ingleses o decreto de 1831 não representou nada mais do que 'letra morta'.

¹ Adalberto Marson. **Reflexões sobre o procedimento histórico**. In: Marcos A. Silva (org.) **Repensando a História**. Rio de Janeiro, ANPUH, Marco Zero, 1984, pp. 37-64. particularmente pp. 63-64

Através de medida unilateral o governo inglês resolveu, com apoio do Parlamento que aprovou a proposição do deputado Bill Aberdenn, reprimir indistintamente as embarcações que se dedicassem ao tráfico negroiro.

Em 1850 já não tendo como se esquivar das investidas da toda poderosa Inglaterra, o Brasil proíbe definitivamente o tráfico de escravos, iniciando-se aí o estrangulamento da opção de exploração do trabalho servil.

É neste quadro que começa-se a discutir o futuro da instituição servil no Brasil, predominando como se sabe a opção pela sua extinção gradual com a substituição dos trabalhadores negro pelos imigrantes europeus.²

É do interior deste processo de extinção do trabalho escravo no Brasil, que surge a cidade de Uberaba.

Em 1811 por ordem da Mesa de Consciência e Ordens era criado o distrito que mais tarde se tornaria Uberaba. Em 1820 torna-se a freguesia de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba. E em 1836 através da lei provincial número vinte e oito Uberaba torna-se vila. Mas é em 1856 pela lei nº 759 que Uberaba é elevada à categoria de cidade.

Ainda no século XVIII a região hoje conhecida como Triângulo Mineiro, foi alvo da 'invasão' dos bandeirantes que buscavam ligações seguras entre São Paulo e as regiões mineradoras do Centro Oeste. A abertura destes caminhos contribuiu no século XIX, diante da decadência da atividade mineradora, para que grupos oriundos dessas regiões por aqui viessem se

² A esse respeito conferir SALLES, Iraci Galvão. **Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra (1870 - 1889)** São Paulo: HUCITEC/INL 1986. Ver também Celia Marinho Azevedo. **Onda negra, medo branco, o negro no imaginário das elites século XIX**. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987.

instalar, possibilitando mais tarde a constituição de um significativo polo comercial.

A posição geograficamente estratégica permitiu o aproveitamento econômico, com o estabelecimento de relações comerciais rentáveis. Mas foi através de uma rota alternativa que a cidade conseguiu se firmar enquanto um importante centro de redistribuição de mercadorias para uma parte significativa do interior brasileiro, obtendo com isso um rápido crescimento de sua atividade comercial, fornecendo gado, que era criado extensivamente e comprando sal, tecidos, armarinhos, perfumarias, etc...

Entretanto esta região se mostrou sensível a qualquer modificação no mercado interno, tais como mudanças de rota comercial, concorrência de outros mercados regionais tais como o sul do país, novos fornecedores de gado, entre outros, o que impossibilitou aos proprietários locais a inserção completa aos moldes de uma economia mercantil de subsistência.³

Boa parte desta narrativa é inspirada pela leitura dos memorialistas, que nos informam sobre a história desta região. Entretanto os espaços que estes memorialistas dedicam em suas obras à questão da mão-de-obra escrava e surpreendentemente pequeno quando comparada com a contribuição que estes escravos deram para a constituição da cidade. No entanto há também historiadores que seguem a mesma linha exposta pelos memorialistas.

³ Cf. LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil, 1808 - 1842**. São Paulo. Símbolo, 1979 em especial a Introdução.

Em se tratando dos nossos memorialistas, o caso, no que diz respeito ao negligenciamento da participação do escravo nesta sociedade, parece ser um tanto mais grave.

Borges Sampaio,⁴ por exemplo, versa sobre vários assuntos desde biografias, as condições climáticas da região, nomenclaturas de ruas, praças etc... Quando apresenta indícios da presença de escravos nesta cidade é para destacar os feitos dos grandes homens, como a criação de sociedades abolicionistas, ou a condenação de algum vigário ao fato de senhores de escravos manterem seus filhos bastardos na condição servil.

Outro importante memorialista como Hildebrando Pontes⁵ segue o mesmo caminho traçado por Sampaio. Com um agravante, os negros aquilombados na região e os índios caiapós formaram no final do século XVIII início do século XIX uma barreira, segundo este autor, para a entrada do progresso trazido pelas mãos dos bandeirantes, e somente com a destruição dos quilombos e a expulsão dos caiapós podemos nos servir do progresso e da civilização dos exploradores.

José Mendonça⁶ a última obra de memorialista por nós analisado continua trilhando o mesmo caminho traçado por Sampaio e Pontes.

⁴ SAMPAIO, Borges. **Uberaba, fatos e homens**. Uberaba: Academia de Letras do Triângulo Mineiro. Bolsa de Publicação do Município de Uberaba. 1971.

⁵ PONTES, Hildebrando. **História de Uberaba e a Civilização no Brasil Central**. Academia de Letras do Triângulo Mineiro. 1978.

⁶ MENDONÇA, José. **História de Uberaba**. Academia de Letras do Triângulo Mineiro 1974.

acrescentando traços fortes de preconceitos contra as representações culturais dos negros.

Ao se referir às festas de Congados e Moçambiques afirma que "as irmandades dos homens de cor realizavam ruidosas festas", mas que estas festas eram "dignas de ser vistas". Mendonça fecha seu comentário dizendo: "com o evoluir de nossa civilização, as 'congadas' e 'moçambiques' foram desaparecendo".

Esta última passagem nos apresenta dois problemas, o primeiro que diz respeito a um equívoco de observação, pois as Festas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, são peças seguramente presentes ainda hoje no calendário das festas populares, não somente da cidade de Uberaba, mas da região.⁷ Por outro lado Mendonça insinua que as festas populares promovidas pelos negros são incompatíveis com a 'civilização', o que demonstra a sobreposição do preconceito em relação à qualquer outro sentimento que estas festas pudessem desencadear.

Protegido pelo manto da 'História' temos um trabalho acadêmico que se intitula "UBERABA, UMA TRAJETÓRIA SÓCIO-ECONÔMICA 1811 - 1910",⁸ e que nos traz como principal característica a despeito do título, a recusa em tratar de forma adequada a participação do escravo nesta

⁷ A respeito da tradição das festas populares em Uberaba em especial a Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito ver, Moçambique e Congos. História e Tradição em Uberaba. Cadernos de Folclore. Ano I, nº 2, Maio-93. A. P. U.

⁸ REZENDE, Eliane Mendonça Marquez de. *Uberaba, uma trajetória Sócio-Econômica (1811 - 1910)*. Uberaba. A. P. U. 1991.

sociedade, mesmo diante das evidências. A versão negligenciadora dos memorialistas ganha status de interpretação.⁹

Esta recusa surpreende, por que, ao contrário dos memorialistas que a inspiram, Rezende apresenta justificativas, que buscam fundamentar a sua negligência em relação à participação dos escravos na sociedade por ela estudada.

Mesmo tendo como fonte os relatos dos viajantes Rezende nos diz:

“As maiores dificuldades surgiram quando da tentativa de reconstruir as relações sociais existentes naquele período, sobretudo quanto às condições de vida do escravo e do imigrante. A inexistência de dados evidencia, mais uma vez que a maior parte dos documentos faz referência, à vida das camadas que lideravam os processos de mudanças”.¹⁰

Sempre nos é próprio imaginar que frase com tamanha clareza, não necessite de um apontamento mais preciso.

Com relação as dificuldades na 'tentativa de reconstituição' ela apenas repete o óbvio. No que diz respeito a 'inexistência de dados' e a 'posição de liderança nos processos de mudança' espero ao longo do trabalho esclarecer minha posição sem a necessidade de retomar a esta questão.

Há uma outra passagem no texto que vale ressaltar. A autora reconhece que: “Toda fazenda possuía um certo número de escravos, o que era natural, já que a mão-de-obra escrava era ainda básica para o trabalho”.

⁹ Cf. Carlos Alberto Vesentini. **A Teia do fato (uma proposta de estudo sobre a memória histórica)**. Tese doutorado USP. São Paulo, 1982.

¹⁰ REZENDE, Eliane Mendonça Marquez de. Op Cit. pp - 8.

Um pouco mais a frente ela diz:

"Os proprietários uberabenses encaravam a escravidão de uma maneira mais aberta (...) o que é compreensível, visto que na região do Oeste Paulista com a qual tinham maior contato vigorava postura semelhante."¹¹

Existem alguns pontos que precisam ser melhor matizados.

Se em toda fazenda existem escravos, por esta ser a mão-de-obra básica para o trabalho é possível reconstituir de alguma forma seus modos de vida, pois estamos falando de indivíduos que somados compuseram entre vinte e vinte e cinco por cento da população desta cidade.

Há ainda indagação a respeito da segunda afirmação. Primeiro os fazendeiros do Oeste Paulista não podem ser colocados num balaio homogeneizante. Lembremos que a sua fração 'progressista' se resumia ao PRP, o que indica que a mentalidade 'aberta' em relação a escravidão não pode ser atribuída ao seu conjunto dos proprietários desta região. Por outro lado a historiografia tem demonstrado que apesar de influenciados pelo ideário democrático-liberal os fazendeiros 'progressistas' do oeste paulista não tornaram-se benevolentes para com seus escravos, ao contrário os últimos anos da escravidão foram marcados pelo aumento da exploração caracterizada pela aceleração do ritmo de trabalho nas grandes lavouras.¹² Ainda fica a pergunta. Como é que fazendeiros de regiões próximas mas com interesses tão

¹¹ Idem. pp - 54.

¹² Cf. SALLES, Iraci Galvão. Op. Cit. e MACHADO, M^{ra}. Helena. **O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da Abolição**. Rio de Janeiro, UFRJ/EDUSP, 1994

dispares podem pensar sob uma mesma perspectiva, a solução para a questão do trabalho escravo?

Dizer que os proprietários uberabenses eram abertos é omitir por exemplo que no recadastramento dos escravos por ocasião da lei do Ventre Livre os fazendeiros da região protelaram o quanto puderam o envio de informações atualizadas a respeito de seus escravos.¹³

Fica difícil explicar a partir da perspectiva explicitada por Rezende, por que é que a Câmara dos Vereadores se fechou em um silêncio mortal quando da assinatura da lei Áurea. A dificuldade de comunicação não serve como desculpa pois a cidade era atendida pelo serviço de Correio de cinco em cinco dias.¹⁴

Há ainda um outro dado relativo a 'inexistência de fontes' que contradiz Rezende.

O Historiador Antônio Pereira da Silva consultando os livros de assentamentos de casamento da igreja entre 1855 e 1888,¹⁵ vai constatar a ocorrência de cinquenta e nove casamentos com a participação de negros.

Antônio Pereira registra ainda fatos interessantes como o casamento de um homem negro ex-escravo com uma mulher branca acontecido em 1868.

¹³ Livro de atas da Câmara de Vereadores, 1871 - A. P. U.

¹⁴ A 20 de novembro de 1889, entrava em discussão uma moção de apoio à proclamação de república, proposição inspirada pela leitura de um artigo publicado no "Gazeta de Notícias" no Rio de Janeiro. Livro de ata da Câmara de Vereadores 1889. A. P. U.

¹⁵ O artigo ainda inédito de Antônio Pereira da Silva intitula-se "Casamentos de negros registrados nos livros de assentamentos da freguesia de Nossa Senhora do Carmo e São Sebastião de Uberabinha".

Embora o inédito artigo do historiador se refira especificamente a freguesia de Nossa Senhora do Carmo e São Sebastião de Uberabinha, subordinada administrativamente a cidade de Uberaba os dados por ele coletados demonstram um modo de vida bastante peculiar onde a constituição de família entre os escravos apresenta-se como elemento comum nesta sociedade, reforçando a idéia de uma baixa transitoriedade entre os escravos desta região, o que indica o estabelecimento de raízes culturais sólidas como que a responder aos negligentes historiadores.¹⁶

Desde o início desta pesquisa ouvi repetidas vezes a pergunta, porque estudar a escravidão na cidade de Uberaba? É pertinente ocupar parte deste espaço repetindo também a resposta.

À comarca de Uberaba no século XIX estiveram subordinadas as hoje citadas cidades Prata, Frutal, Uberlândia, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Veríssimo, Água Comprida, todas distrito no período em questão.¹⁷ Portanto quase tudo que se refere à Uberlândia durante o século XIX, até o momento de sua emancipação política em 1888 será encontrado nos arquivos da cidade de Uberaba.

¹⁶ A respeito da família escrava no Brasil Cf. Robert W. Slenes. **Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX.** In: Revista Brasileira de História. V. 8, nº 16, São Paulo, ANPUH; Marco Zero, 1988, pp. 189 - 203

¹⁷ Cf. **Trapizonga Cultural.** órgão informativo do Pólo Cultural do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, nº 01 Agosto - 1995

Este é um dado, o outro é que as fontes inicialmente escolhidas como predominantes, os processos criminais, somente haviam sido tocados pelos profissionais da área de arquivística responsáveis pela sua preservação.

Durante a pesquisa foram analisados aproximadamente noventa processo-criminais dos cento e trinta e oito existentes. Destes um total de doze foram objeto de transcrição literal.

Estes processos estão estruturados da seguinte forma: o seu ponto de partida é uma comunicação do subdelegado, ou fiscal de quartirão informando um dado acontecimento; a partir daí procede-se a um inquérito policial onde serão as testemunhas arroladas (nos casos de morte acompanha o auto de corpo delito); caso o delegado constate a existência de 'delito' ele encaminha o inquérito ao promotor público que em concordando com as afirmativas do inquérito, oferece denúncia; instala-se então um processo, onde novamente são arroladas testemunhas; abre-se espaço para a argumentação da defesa e da promotoria; logo após o juiz pronuncia a sentença.

Não discorrerei aqui a respeito do tratamento teórico-metodológico que dei as fontes, pois fiz opção de ao longo dos capítulos ir deixando claras as minhas opções.

O leitor irá perceber a ausência das fontes jornalísticas. Existe na cidade de Uberaba um acervo pertencente à um particular. Este periódico publicado à partir do ano de 1875 sob o título 'Gazeta de Uberaba', não está à disposição da visitação pública, ficando o 'curioso' a mercê da boa vontade do proprietário dos volumes, que nem sempre se dispõe atender o pesquisador.

Procurei suprir esta ausência com fontes literárias, memorialistas e outros, ciente de que o intento pode não ter sido alcançado.

Neste trabalho procuro remontar alguns aspectos da vida cotidiana dos escravos uberabenses, buscando permitir à estes escravos emergir na cena historiográfica enquanto agentes sociais que diretamente influenciaram no processo de desagregação do trabalho servil.

No primeiro capítulo procurei mostrar que o escravo da cidade de Uberaba, através e pela sua experiência cotidiana, conquistou uma dada autonomia imprimindo determinados limites à dominação senhorial, limites estes que quando rompidos permitiram a reação e expressão concreta da solidariedade entre os escravos.

No segundo capítulo procuro mostrar que a sociedade escravista uberabense não se caracteriza pela violência constante, mas que os limites entre a violência e uma solução negociada são muitos tênues. Tentei mostrar ainda neste capítulo que o aparato policial é incapaz de exercer por si só o controle sobre o conflito característico da sociedade escravista.

No terceiro e último capítulo procuro mostrar que diante do conflito que se afigura os proprietários se movimentam no sentido de criar novas ações, não apenas as repressivas, que permitam o estabelecimento da disciplina e do controle, buscando possibilitar a cidade a manutenção de seus espaços dentro da 'ordem' que a produção de mercadorias exige.

É deste modo que tento demonstrar que o escravo na sociedade uberabense participou efetivamente da desagregação do trabalho servil através de uma ação que impôs limites a dominação senhorial expondo a olhos vistos as suas contradições menos evidentes.

CAPITULO I

2. "AUTONOMIA E SOLIDARIEDADE: O PRENÚNCIO DO FIM"

Não se reveste de singularidade o fato de a historiografia do Brasil ter-se apossado dos processos criminais, com o objetivo de reconstituição histórica; sobretudo aqueles estudos que tem se dedicado ao tema da escravidão e seu processo de desestruturação ocorrido durante o século XIX.¹⁸

A década de 1980 impõe-se como marco significativo no que tange as mudanças nos rumos teóricos e metodológicos desta chamada historiografia da escravidão. É quando a chamada História Social ganha espaço diante de outras perspectivas historiográficas, fazendo vir à luz três importantes trabalhos acadêmicos, produzidos em diferentes centros, que têm como principal objetivo reescrever a história da escravidão no Brasil sob o olhar dos escravos, ou procurando esse olhar através dos autos-criminais.¹⁹

¹⁸ Neste aspecto são leituras obrigatórias os trabalhos de FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo, IEB/USP, 1969. QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro. José Olympio; Brasília. INL. 1977.

¹⁹ Me refiro aqui aos trabalhos de CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. Campinas. Unicamp. Tese de Doutorado, 1989 (mimeo); MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas. (1830 - 1888)*. São Paulo, Brasiliense, 1987; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês - 1835*. São Paulo, Brasiliense, 1987.

Estes três autores citados demonstram características muito semelhantes. A primeira é de não pensar o crime através de uma perspectiva onde ele apareça enquanto elemento comprovador de uma "patologia social".

A segunda, provavelmente influenciada pela primeira, é a de não se deter em detalhes do ato criminoso em si, e sim de recuperar o cotidiano através da trama que o cerca. Ou seja, buscando um ponto de convergência, a história social, esses trabalhos procuram pensar o crime como uma categoria historicamente dada.²⁰

Entretanto é curioso perceber que apenas um dos historiadores a quem nos referimos se mostrará disposto em explicitar o método de abordagem dos processos criminais. Maria Helena Machado vai afirmar que :

"O Processo criminal conduz o historiador , em primeira instância ao crime, e deste à sua remontagem no quadro das tensões sociais que o geraram e na multiplicidade de eventos que o qualificaram como ato social".²¹

Trata-se de ver o crime não como um padrão psicológico desviante, seja individual ou em grupos, mas de apenas abordá-lo:

"como mediação legítima, estabelecida intergrupos e classes sociais, que assim expressam a realidade básica

²⁰ "Do mesmo modo que a natureza humana só se forma através da história, assim o crime, o direito, as punições e a propriedade não podem consubstanciar-se em categorias de pensamento a históricas e transcendentais, prontas a serem arremessadas, por bem ou por mal, através dos séculos". LINEBAUG, Peter. **Crime e industrialização: a Grã-Bretanha no século XVIII**. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org). **Crime, Violência e Poder**. São Paulo, Brasiliense, 1983.

²¹ MACHADO, Maria Helena. Op Cit. pp 23.

de suas vidas, a resistência ao sistema de dominação que condiciona suas existências e as tensões das relações sociais de produção. De acordo com essas novas concepções, ressurgiu renovado o conceito de crime social como ato consciente de resistência ao sistema de dominação material e ideológico, expressando as concepções das camadas dominadas a respeito do justo e do injusto e da importância de seu papel na construção da sociedade".²²

É através desta perspectiva²³ que pretendemos abordar os processos criminais da cidade de Uberaba relativos ao final do período escravista no Brasil, considerando-os como testemunho de que o sistema escravista brasileiro se deteriorou, para mais tarde extinguir-se, à partir da resistência interposta pelos agentes posicionados no seu interior, os escravos, eles mesmos responsáveis pela delimitação do poder senhorial e pelo conseqüente enfraquecimento do sistema.²⁴

²² Idem, ibidem pp 24-25.

²³ Com isso não queremos afirmar que CHALHOUB e REIS não compartilhem desta perspectiva, apenas queremos dizer que em seus trabalhos a proposta de abordagem dos processos criminais não está colocada de forma tão explícita.

²⁴ CHALHOUB ao se referir a experiência do liberto Agostinho, imagina o autor estar colocando em evidência os limites da perspectiva: resistência e acomodação. Diz o autor: "A experiência de Agostinho torna patente o limite de dicotomias do tipo 'estratégia de sobrevivência' versus 'integração de valores senhoriais ou 'resistência' versus 'acomodação'. Esse negro nos sugere que na mesma pessoa podiam coexistir sentimentos de agradecimento e até de afeto em relação a um senhor específico e uma percepção bastante crítica da sociedade como um todo". CHALHOUB, Sidney. Op. Cit. pp. 219. Há no meu entender o equívoco na interpretação que Chalhoub faz do conceito resistência e acomodação, pelo menos na forma em que ele se encontra expresso na obra de Maria Helena Machado. Diz a autora: "resistir no interior da escravidão como parece ter optado a maior parte dos escravos, pressupunha também a aceitação de normas tácitas de convivência mútua entre senhores e escravos." MACHADO, Maria Helena. Op. Cit. pp - 20. Ao que me parece o liberto Agostinho encontra-se perfeitamente contemplado na formulação de MACHADO, que busca demonstrar

Ainda na década de sessenta, dos oitocentos pode-se perceber o progressivo enfraquecimento do sistema escravista enquanto opção predominante de utilização de mão-de-obra na produção de mercadorias.²⁵ Tal enfraquecimento se dá, em virtude da pressão exercida no desenvolvimento pelos escravos, de ações que se caracterizaram pela autonomia²⁶ conquistada por esses mesmos escravos, e que os processos criminais nos permitem visualizar.

O escravo João Criolo, por exemplo, pertencente a Antônio Theodoro de Lima foi encontrado morto, com um tiro no lado esquerdo do peito, e a arma de fogo supostamente utilizada no delito caída ao seu lado.²⁷

Deixemos de lado o ato em si, e conforme prometido enfatizemos as circunstâncias em que ocorre o suicídio. Sim, pois o processo será arquivado dezesseis anos depois sob a alegação de 'suicídio', e ao longo do processo não existem indícios que permitam chegar a outra conclusão.

que resistência e acomodação fazem parte de uma mesma estratégia de luta que tem como consequência o enfraquecimento orgânico do sistema escravista. THOMPSON, a matriz inspiradora dos autores em questão dá a sua palavra: "O empreendimento em grande escala, o sistema fabril, com sua nova disciplina, as comunidades fabris - onde o industrial não só se enriquecia com o trabalho de sua 'mão-de-obra', como também se podia vê-lo enriquecer no decorrer de uma única geração - tudo contribuiu para a experiência do processo de exploração e para a coesão social e cultural do explorado. THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa (A maldição de Adão). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987."

²⁵ Não podemos nos esquecer que a lei Euzébio de Queiroz extinguindo o tráfico de escravos, promulgada em 1850 representou um golpe decisivo no sistema escravista no Brasil, que apesar disso foi a última nação do continente americano a abolí-la.

²⁶ Autonomia é entendida aqui, dentro do sentido literal do termo, considerando o seu caráter relativo, visto que o acordo tácito quando rompido podia ter como consequência não somente o castigo físico, mas também o cerceamento desta autonomia

²⁷ Processo nº 103 1875 série escravos, Arquivo Público de Uberaba (APU)

Em depoimento testemunhal Francisco Antônio da Silva vai afirmar que:

"O falecido crioulo passou na sua casa no dia vinte e cinco do mês de março do corrente ano sobre as tantas da manhã (...) vinha de São Pedro²⁸ (...) e ia para a casa (...) trazia consigo uma garrucha e uma garrafa e dali seguiu o seu caminho(...)"²⁹.

Tudo bem que o código de Posturas Municipais encontrado nos arquivos somente tenha explicitado a proibição ao porte de armas aos escravos à partir de 1867, quando começou a ser discutido pelos vereadores municipais de Uberaba.³⁰ Mas por outro lado, o Código do Processo Criminal do Império do Brasil, de 1830 em seu artigo 297 já trazia a proibição para o uso:

"de armas ofensivas que forem proibidas sob pena de prisão por quinze a sessenta dias e de multa correspondente à metade do tempo além da perda das armas."³¹

²⁸ São Pedro se refere a São Pedro de Uberabinha que mais tarde viria a se chamar Uberabinha e somente em 1929 teria o nome trocado para Uberlândia.

²⁹ Depoimento testemunhal de Francisco Antônio da Silva. Processo nº 103 1875 Série Escravos. APU.

³⁰ Este código somente seria aprovado no ano de 1873 - Livro de Atas da Câmara Municipal de Vereadores- APU.

³¹ Conferir Código Criminal do Império do Brasil no seu artigo 297. Há ainda uma observação a fazer com relação a este artigo. No texto surge um comentário feito em nota de rodapé e que diz o seguinte "O uso, sem licença, de pistola, bacamarte, faca de ponta, punhal, sovelas ou qualquer outro instrumento perfurante, será punido com a pena de prisão com trabalho por um a seis meses, duplicando-se na reincidência, e ficando em vigor a disposição deste artigo do Código quanto as armas proibidas - Lei de 26 de outubro de 1834 art 3º."

O suicídio de João ocorreu em 1860, trinta anos após a publicação do Código Criminal do Império, portanto, tempo suficiente para que os proprietários uberabenses pudessem tomar ciência da proibição além de, exercitando o seu poder "natural", fazer cumprir a lei impedindo os escravos de transitar pelas cidades e estradas que lhe dão acesso, portando uma arma de fogo. Mas não é tal atitude a que se observa ao longo do processo. Visitemos outros testemunhos.

Ainda na fase de inquérito são ouvidas três testemunhas, que acabam, pelo teor de sua falas, dando um ar enfadonho ao processo, em virtude do aspecto repetitivo dos testemunhos, fato que não é incomum quando nos reportamos ao conjunto dos processos criminais analisados.³² Entretanto quando aparentemente o processo se encaminhava para um desfecho sem sobressaltos, surge um último testemunho do inquérito. Cândido Cabral dos Reis, nascido no distrito de São Pedro, lavrador, com dezenove anos de idade e casado, quando inquirido respondeu:

"que no dia vinte e quatro para vinte e cinco chegou em casa da testemunha o crioulo dizendo que vinha de São Pedro e ai dormiu e pediu digo mandou pedir a testemunha por um pano da casa uma carga de pólvora e chumbo para carregar uma arma, porém a testemunha não quis dar(...)".³³

³² Percebe-se em um grande número de processo que as testemunhas iniciam as suas respostas pela frase "Ouvi dizer". Tal artifício é mais evidente nas fases de inquérito. Demonstra ser uma evidência clara de que delegados, promotores e juizes dominam e portanto podem conduzir os interrogatórios para revelações mais convenientes quando necessário.

³³ Processo nº 103 1875 série Escravos. APU.

Apesar da 'imprecisão' da testemunha na demarcação do tempo diário, este relato é um exemplo lapidar que nos permite perceber as quantas andavam as relações entre senhores e escravos na sociedade uberabense.

João Criolo vindo do arraial de São Pedro em direção a fazenda de seu proprietário é acolhido para repouso por Cândido Cabral . Até ai tudo bem, pois esta liberdade de transitar sozinho usufruída por João poderia possibilitar a ele e a outros escravos, em momentos de dificuldades, como o que transparece na fala de Cândido, o reconhecimento imediato do escravo de outrem, permitindo a este senhor desencadear, ao ser solicitado, uma ação em auxílio a este escravo.

É provável ainda que a ação de ajuda se definiria por uma solidariedade entre os senhores e não porque Cândido se comprazia das dificuldades momentâneas do escravo, tais como: fome, cansaço, e até mesmo embriaguêz, como está apenas sugerido no processo.

Lembremos da primeira testemunha que afirma ter visto João portando, além de uma arma de fogo, uma garrafa cujo teor ao longo do processo não nos é permitido esclarecer. Ou mesmo ainda, porque esta liberdade de transitar tivesse permitido ao escravo João se sociabilizar fora dos espaços predeterminados em uma sociedade escravista, o que explicaria o fato de tão naturalmente Cândido ter cedido espaço em sua casa para o descanso do escravo.

A ocupação por parte do escravo de espaços de sociabilização não "permitidos" pode nos ajudar a entender também, a naturalidade com que João se dirige a Cândido, ou melhor, manda pedir uma *carga de chumbo e pólvora* para sua arma. O processo não nos permite definir quem foi o agente mediador

do pedido de João, mas nos permite especular. Pode ter sido outro escravo pertencente à Cândido, sobre o qual João tivesse ascendência, ou mesmo a esposa de Cândido, que se encarregou de levar o pedido do escravo até o seu marido.

Sem vacilos já poderíamos considerar o escravo João como fruidor de uma autonomia relativa,³⁴ mas é na última parte do depoimento de Cândido que essas imagens nos ficam mais claras.

Se confrontarmos a fala de Cândido com a fala da primeira testemunha, Francisco Antônio da Silva, perceberemos que as duas testemunhas que tiveram contato direto com o escravo João afirmam que esse portava uma arma, sendo que Francisco vai mais além, afirmando que João portava também uma garrafa.³⁵ O que surpreende é a forma como agem estes dois proprietários, que em nenhum momento questionam João sobre o fato dele estar portando uma arma de fogo.

Em relação aos dois testemunhos, nos permitimos imaginar uma outra situação que poderia ter acontecido. Abordado pelos proprietários, Cândido e Francisco, em momentos diferentes, o escravo João teria reagido de forma pouco amigável, quando reprimido por estar portando uma arma, e ainda um tanto embriagado teria incitado os dois proprietários a lhe tomarem a arma,

³⁴ Somando-se a forma com que pretendemos entender a autonomia relativa, expressa na nota nº 8, temos aqui a formulação de Maria Helena Machado que entende esta autonomia como "forjada nas relações orgânicas entre senhores e escravos... pode-se dizer que a autonomia do escravo é o espelho dos limites da dominação senhorial." MACHADO, Maria Helena - Op. Cit. pp 20.

³⁵ Como já dissemos anteriormente no processo que investiga a morte de João não está precisado o teor do conteúdo da garrafa, até mesmo se havia algum conteúdo.

ato que não se realizou em virtude do temor que a situação teria provocado nos dois senhores. Impedidos pelo bom senso de agir, as duas testemunhas perante o subdelegado teriam omitido estes lances espetaculares resultantes do contato mais próximo com o escravo João, sob pena de serem olhados pela sua própria comunidade, como sujeitos negligentes, ou melhor, como aqueles homens que fraquejaram diante de um escravo, quando deveriam ter agido no sentido de evitar um delito.

Com certeza eles não seriam nem os últimos nem os primeiros a viver semelhante situação, mas reconhecer tamanha impotência em publico não fazia parte da iniciativa deste proprietários.

Pois bem, estamos diante de uma situação em que a dominação senhorial esta limitada, seja pelo temor que a situação ocasionou aos proprietários e a possibilidade de explicitação de um conflito latente, seja pela conquista da autonomia por parte do escravo João, resultante das relações sociais estabelecidas em um cotidiano permeado pela delimitação da ação senhorial. Em particular a segunda parte desta formulação me parece mais plausível. É o que poderemos perceber observando outros acontecimentos que tem como palco este mesmo cotidiano.³⁶

Em novembro de 1878 varias pessoas entre elas alguns escravos, saiam do espetáculo da companhia *Bueno e Graciser*, quando João Hipólito

³⁶ Somente para que o leitor satisfaça sua curiosidade retomamos o processo 103 para mostrar que o sub-delegado em exercício Felisberto Alves Carrijo, remete os autos ao Juiz Municipal concluindo não ter havido "indícios de criminalidade". Tal conclusão é acompanhada pelo promotor e como consequência o Juiz "manda que fique em cartório arquivado" o processo, em janeiro de 1876.

Lino, homem livre, descarregou uma porretada no escravo Zacarias, pertencente a Justino José Carvalho, que também saía do espetáculo.³⁷

Apesar do processo estar incompleto, este episódio, acontecido na cidade de Uberaba, reforça a nossa idéia anteriormente expressa em torno do suicídio de João, de que o escravo na sociedade uberabense, desfruta de uma autonomia, ainda que relativa, que lhe possibilita transitar por espaços de sociabilidade que garantem a ele, escravo, vivenciar uma experiência cotidiana que o impede de se ver *assim como o vê seu senhor*, apesar de antemão considerarmos a impossibilidade de o senhor elaborar uma representação coisificada em uma sociedade onde as lutas cotidianas apontam para o campo oposto, ou seja, o do reconhecimento da subjetividade e a consequente delimitação recíproca do campo e do raio de ação do outro.

Pelo campo de ação dos escravos, esta delimitação surge naturalmente como resultante das relações vivenciadas. Pelo lado dos senhores busca-se o controle social, através da limitação institucionalizada da ação dos escravos.³⁸

Não sejamos tímidos com relação aos exemplos. Em outubro de 1881, Porfírio José de Oliveira tendo sido preso e julgando sua prisão ilegal requereu *Habeas Corpus*, que lhe foi negado pelo juiz municipal, que de posse de informações do delegado de polícia concluiu que o requerente era escravo fugido.³⁹

³⁷ Processo nº 114 - 1878 - Série Escravos - APU.

³⁸ Tentaremos ser mais precisos a esse respeito mais à frente.

³⁹ Processo nº 123 - 1881 - Série Escravos - APU.

Estamos diante de duas situações , a de Zacharias e a de Porfírio aparentemente dispare, mas que revelam atos de uma mesma situação . A saber a clara imposição de limites à dominação senhorial. Em razão de também este processo estar incompleto não nos é permitido avançar muito nas análises, mas estamos diante de duas evidências: primeiro, poderia este escravo estar a tanto tempo fugido que conscientemente não se considerasse mais um escravo.⁴⁰

Em segundo, consciente de sua situação de escravo fugitivo, Porfírio ao ser apanhado, vislumbra a possibilidade de retornar ao cativeiro, resolve então se armar de uma estratégia que além de libertá-lo, oficialize institucionalmente a condição desejada.

Entretanto algumas perguntas ficam sem respostas, contudo, as dúvidas não deixam de nos revelar . Quem foi o autor do requerimento de *Habeas Corpus*, visto que, enquanto escravo, Porfírio necessitaria de um intermediário entre os seus interesses e a justiça propriamente dita? Havia por parte deste intermediário a intenção de transformar o seu pleito em serviços a serem pagos por Porfírio ao ser solto?⁴¹

⁴⁰ Chalhoub demonstra não ser incomum o abandono do escravo, por parte de seu proprietário em face do comportamento 'assustador' ou mesmo de custos altas impostas aos donos de escravos ao fim dos processos judiciais. No caso de Porfírio José de Oliveira a primeira afirmação parece mais próxima do 'real'. A esse respeito ver CHALHOUB, Sidney. Op. Cit. pp. 132-254.

⁴¹ Não podemos nos esquecer que fez parte da estratégia política dos ABOLICIONISTAS, conquistar a liberdade dos escravos através das próprias brechas deixadas pelas leis. Entretanto cabe salientar que o debate e as ações em torno das idéias Abolicionistas, em 1881 ainda não tinham a força arregimentadora que viriam a ter no final da década. cf CHALHOUB, Sidney. Op Cit em especial cap. III.

Mesmo que objetivamente não consigamos responder as questões acima, um elemento surge com clareza para nós. Porfírio foi capaz de estabelecer contato fora do círculo daqueles que detinham sua propriedade, o que mais tarde lhe possibilitou evocar em um momento de dificuldade, a ajuda de seus “amigos”, que buscavam qualquer tipo de compensação, como a prestação de serviços por parte de Porfírio como pagamento da intermediação à justiça. Estavam em um jogo de interesses mútuos ajudando o escravo a efetivar ou pelo menos tentar efetivar a sua liberdade.

Se deu mal Porfírio em sua tentativa, mas deixou para nós um registro bastante preciso de que a autonomia dos escravos é algo fortemente estabelecida nessa cidade em questão, construída esta autonomia não a partir de fugas, ou através de uma negação ainda mais radical ao sistema, tais como os homicídios e suicídios, mas a partir de relações sociais entre senhores e escravos, que induz à uma reciprocidade, que ao longo do tempo vão ganhando elasticidade, o que acaba tornando imprecisa a prévia delimitação dos espaços, que cada um dos agentes sociais deve ocupar nesta sociedade e do raio de ação a eles oferecidos.

Na fazenda Rio Claro, arraial de Santana, distrito de Uberaba, Manoel Alves Rabelo é assassinado por seu escravo de nome Custódio. O réu juntamente com outros escravos teria promovido uma tentativa de invasão ao quarto das mulheres na senzala, através de um buraco feito na parede. Despertado pela confusão Manoel determinou que os escravos envolvidos no episódio fossem castigados. Ao que tudo indica estes castigos seriam rápidos,

sem as exigências formais da lei, já característica nas relações sociais entre senhores e escravos neste período.

Estamos sem dúvida, diante de um crime que revela toda a tensão a que estavam submetidos os agentes sociais da cidade de Uberaba, tensão esta que se expressa mais imediatamente na violência extremada do ato em si como revela, por exemplo, o autor do corpo de delito:

" (...) que foi com faca de ponta por encontrarem no cadáver oito facadas primeira na maçã da cara do lado esquerdo dada de cima para baixo rasgando até ofender a clavícula, a segunda pegando no largato do braço esquerdo e varando o braço pegou no sovaco entrando com bastante profundidade direta ao vão com abertura de duas polegadas, a terceira acima do peito esquerdo rompendo toda (cachata rachica) e varando a ponta da medula espinhal do mesmo lado, a quarta no mesmo lado abaixo da costela, a quinta em umbigo ofendendo o fanço as quadradas com duas polegadas de largura derramando por ai as tripas, a sexta acima do peito do mesmo lado sendo esta uma sezura pequena, a sétima no corpo da mão direita pequena ferida não chegando varar a mão, a oitava no úmero esquerdo com pequeno ferimento(...)"⁴²

Parece improvável que os golpes tenham sido desferidos na exata seqüência apresentada no laudo pericial, entretanto é possível antever que o desfecho que ora presenciamos demonstra que o conflito não se resumia ao acontecimento que o precedeu, ou seja, a tentativa de invasão no quarto das escravas, através da destruição de parte de uma parede.

⁴² Auto do Corpo de Delito feito no corpo de Manoel alves Rabello - Processo nº 095 - 1872 série Escravos - APU.

Existem evidências de que a tensão entre senhores e escravos se arrastava ao longo do tempo, marcada pela convivência conflituosa entre estes personagens.

Surge no depoimento das testemunhas um elemento importante. Quando perguntadas sobre a possibilidade de premeditação do crime por parte de Custodio, afirmam ter a informação de que o escravo teria pedido a Patrocínio Pedro da Trindade, uma espingarda para caçar perdizes, dizendo que o faria durante à noite, no qual o escravo foi questionado quanto ao horário inabitual de se caçar, ao que respondeu que uns caçavam de dia ele, Custodio, o fazia à noite.⁴³

Percebe-se entretanto que esta atitude de Custodio, diga-se de passagem, suspeita, de pedir emprestado a espingarda não foi considerada entre as testemunhas como evidência de má intenção para com seu senhor. Em seu depoimento, Patrocínio Pedro da Trindade, ao ser perguntado

"se sabe que o réu já tinha intenção de matar seu senhor? respondeu que não sabe, porém que na véspera (...)".⁴⁴

Entretanto quando João Soares da Silva presta o seu testemunho surge uma forte evidência de que o episódio da senzala apenas desencadeou um conflito que ao que tudo indica estava latente. Diz João:

Depois de chegar em casa de Cândido ele testemunha perguntara ao réu como se tinha dado o fato então o réu

⁴³ Esta mesma informação aparece nos depoimentos de Manoel Francisco Martins, genro de Manoel; José Machado Rodrigues; processo 095 - 1872 - Série Escravos - APU

⁴⁴ Processo 095 - 1872 série Escravos - APU.

respondera que já era rixa antiga que datava de mais de cinco anos e que então naquela manhã achando-se ele réu ariando as taxas no engenho seu senhor dera-lhe uma relhada.⁴⁵

A aplicação, no eito dos castigos por parte de Manuel possibilitou aos escravos explicitarem uma ação de solidariedade.

No momento do crime estão na presença de seu senhor, além de Custódio, os escravos Matheus, José, João e Luiza, que ao mesmo tempo em que sofrem com as agressões de Manoel Rabello também testemunham o crime. Os seus depoimentos, ainda que na condição de informantes, são suficientes para confirmar a existência de um conflito não somente entre Custódio e Manoel Rabello, mas deste e seus agregados com o grupo de escravos.

Em seu depoimento Luiza Criola afirma:

" (...)que na noite véspera do assassinato achando-se ela informante com outros parceiros na cozinha da fazenda de seu senhor ai se achava também o escravo Custodio(...) o réu presente que disse que naquela noite ele Custodio tinha de matar embeber-lhe o sangue e lavar a cara com o mesmo sangue porém não declarava a quem ele pretendia fazer o mal."⁴⁶

Não há contudo evidência de que nesta reunião na cozinha da casa grande tenha sido traçada uma estratégia com o objetivo de matar Manoel Alves Rabelo, mas percebe-se que o conflito entre Manoel e seus escravos e a tensão advinda dele gerou um onda de solidariedade entre estes últimos que

⁴⁵ Processo 095 - 1872 série Escravos - APU.

⁴⁶ Processo 095 - 1872 série Escravos. APU.

possibilitou a Custodio levar adiante o seu intento sem nenhuma dificuldade interposta por seus pares.⁴⁷

Luiza por exemplo, moradora na casa de sua senhora Donaciana, ao que parece em momento nenhum tentou denunciar a intenção de Custodio, ou se o fez não conseguiu sensibilizar seus senhores. Talvez porque fosse comum entre os escravos revelar a intenção de matar seu senhor ou um de seus agregados, o que nem sempre era levado a sério, até porque nem todas as intenções se concretizaram.⁴⁸

Todos os escravos envolvidos diretamente no homicídio, tinham acima de quarenta anos de idade, indicando que a muito eram propriedade de Manoel Rabello o que naturalmente possibilitaria um entrosamento entre eles, onde a solidariedade seria um dos elementos a permear as suas relações.⁴⁹

Como já havia dito antes, esses escravos que surgem no processo como informantes, todos eles estavam presentes à cena do crime, mas quando perguntados sobre a possibilidade de terem evitado o crime, todos eles tem

⁴⁷ Sidney Chalhoub relata acontecimento com alguma semelhança em que os escravos alojados momentaneamente na casa de Comissão de José Moreira Veludo, planejaram usar como pretexto para o início da agressão a Veludo a derrubada de um muro existente nos fundos da casa de Comissão. Cf CHALHOUB, Sidney. Op. Cit. em especial o capítulo "Negócios da Escravidão".

⁴⁸ Em seu depoimento João afirma que por vezes ouvira Custódio dizer que havia de matar um de seus senhores mas não designava o nome de quem. Processo nº 095 - 1872 série Escravos. APU.

⁴⁹ Entre os historiadores que trabalham com a idéia do estabelecimento de laços de solidariedade ver MATOSO, Katia. **Ser escravo no Brasil** 3ª edição São Paulo Brasiliense 1990; CHALHOUB, Sidney. Op. Cit; REIS, João José. Op. Cit.

uma mesma resposta que os retira de qualquer comprometimento com Custódio e com o crime cometido.

Luiza por exemplo, quando perguntada porque os escravos João, José e Matheus não acudiram seu senhor, respondeu:

" (...) João tinha saído antes de seu senhor ter descido as taxas para pegar água no engenho, José tinha ido puxar bagaço no engenho e Matheus estava desacordado da pancada que tinha recebido e que por isso quando virão já seu senhor estava morrendo."⁵⁰

Quanto a José a história muda um pouco. Quando indagado sobre o auxílio ao seu senhor que estava sendo morto respondeu que:

" (...) Matheus achava-se no chão atordoadado com a bordoadada que tinha recebido, João tinha subido para chamar os senhores moços e ele com Luiza tiveram medo por ser o réu muito forçoso e estar armado."⁵¹

Poderíamos ainda levantar a seguinte hipótese. Para livrar o grupo de escravos da possibilidade da aplicação com severidade da lei, por cumplicidade na execução do crime, e o conseqüente prejuízo, o curador pode ter instruído os escravos depoentes para que ressaltassem a impossibilidade de auxílio ao seu senhor que estava sendo assassinado nas suas presenças, sempre evidenciando a culpabilidade de Custódio. Isso porém não explica a contradição nos depoimentos de Luiza e José.

⁵⁰ Processo 095 - 1872 - Série Escravos. APU.

⁵¹ Processo 095 - 1872 - série Escravos - APU.

Voltemos ao eixo central. Havia entre os escravos de Manoel e seus agregados, todos eles parentes muito próximos, um conflito e uma conseqüente tensão que apenas caracterizava as relações sociais em um sistema escravista.⁵² Entretanto nada indicava que o desfecho dessa história seria este e com tamanha violência, como demonstram autos.

Este mesmo conflito e a atitude de Manoel Alves Rabello, agredindo Matheus e Custodio, desencadeou entre os escravos uma ação que individualmente talvez eles já houvessem planejado. Apesar do conflito não há indicativo de que fosse comum a este grupo de escravos ser agredido fisicamente. É provável que os castigos girassem em torno de atitudes restritivas, como por exemplo a proibição de contato físico entre homens e mulheres, todos eles com espaços delimitados na senzala. A tentativa de burlar esta restrição pode ter representado a faísca que faltava para a explosão do conflito. O que demonstra que até então o conflito não havia ganhado corpo em

⁵² Não é incomum que crimes como este relatado no processo 095, tenham a aplicação da justiça a cargo do próprio senhor e de seus agregados ou prepostos. É o que permite inferir o processo 089 referente ao suicídio do escravo Sabino pertencente a Francisco Pereira dos Santos.

Sabino aproveitando-se da ausência de seu senhor invadiu o quarto da esposa deste e tentou estrupá-la. Sabino foi preso e no momento em que era conduzido à delegacia por "descuido" daqueles que eram responsáveis pelo transporte, Sabino foi deixado só, amarrado à um tronco, se matou enforcado.

No caso de Custódio o temor causado pela violência com que cometeu o crime talvez o tenha salvado da ira dos parentes próximos de Manoel. Por outro lado há também a pressão exercida pela justiça no sentido do cumprimento de uma determinação legal onde os senhores somente poderiam castigar seus escravos perante autorização judicial.

Há ainda que se considerar um outro fato. A punição via judicial poderia representar um apaziguamento e o conseqüente retorno a uma vida normal para os moradores da Fazenda Rio Claro.

face das ações que resultaram, ou seja, dos castigos infligidos pelo senhor aos escravos, nunca terem excedido o campo do habitual, do costumeiro, no qual os castigos físicos provavelmente não estivessem incluídos.

Ao agredir fisicamente seus escravos, Manoel Rabello também desencadeou uma ação de solidariedade entre eles, que poderíamos dizer permeava o seu cotidiano e conseqüentemente as relações entre si e que se manifestou de forma mais explícita aos nossos olhos, no momento em que Custodio estava cometendo o crime contra Manoel, não no sentido de os outros escravos ajudarem Custodio a cometer o crime, mas ao contrário, através do não impedimento para a realização do intento.

O que indica que assim como o conflito, a solidariedade fosse uma situação construída ao longo do tempo, em face das dificuldades vividas por este grupo de escravos.

Esperamos ter demonstrado ao longo da narrativa, que o escravo que vive na cidade de Uberaba e em suas adjacências se não possui controle absoluto sobre sua própria pessoa, traz consigo, possibilitado por sua experiência cotidiana, a realização da sua subjetividade, entendida aqui como a expressão de sua consciência. O que demonstra que os referenciais teóricos, que apenas abstraem o que seriam empiricamente as relações sociais entre senhores e escravos, encontra-se ultrapassada.⁵³

⁵³ "Sinto decepcionar aqueles praticantes que supõe que tudo o que é necessário saber sobre a história pode ser construído a partir de um aparelho mecânico".

Estamos diante de uma situação em que a transgressão dos limites impostos pelo relacionamento entre senhores e escravos gera imediatamente uma reação. O rompimento de uma condição contratual, ainda que tácita, revela ou sugere que senhores e escravos não ocupam horizontalmente posições estáticas nesta sociedade. Buscando ir mais longe, é possível afirmar que os escravos tem plena consciência de sua condição social e, desenvolvem a partir desta, estratégias que lhe possibilitam sobreviver dentro de parâmetros por ele considerados aceitáveis.

Pode causar um certo incômodo não nos encontrarmos diante de situações extremadas que revelem muito mais *claramente* a consciência do escravo e onde sua subjetividade tenha como expressão a completa negação ao sistema no qual este está inserido, ou seja através do crime ou da fuga.

Estamos convictos de que o sistema escravista ruiu à partir de uma série de ações exteriores,⁵⁴ mas sobretudo a sua extinção se deu à partir do momento em que suas imposições estruturais encontraram-se em plena contradição com as relações sociais que o faziam funcionar.

A respeito de Bonifácio e Braulio, por exemplo, Chalhoub vai afirmar que:

"(...)estes pensavam e agiam segundo premissas próprias, elaboradas na experiência de muitos anos de cativo, nos embates e negociações cotidianas com senhores e seus agentes. Eles aprenderam a fazer valer certos direitos que mesmo se compreendido de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seu cativo tivesse continuidade: suas relações afetivas tinham de ser consideradas de alguma forma; os castigos precisavam ser moderados e

⁵⁴ Ver Tomas Skidmores. *Os últimos anos da escravidão no Brasil*.

aplicados por motivo justo; havia formas mais ou menos dos negros manifestarem suas preferências(...)"⁵⁵

Respeitadas as diferenças entre uma e outra situação poderíamos afirmar que João e Custodio, entre outros, encontram-se nessa mesma condição.

Neste momento poderíamos nos deparar com a seguinte indagação. Seria tão estreita a consciência que os escravos tinham a respeito de sua própria condição que os impediria de desencadear uma ação que efetivamente os colocasse fora deste sistema de dominação, negando-o por completo?

Por outro lado poderíamos afirmar que esta consciência, resultado de uma experiência cotidiana encontrava-se em evolução, produzindo e se beneficiando da fragilidade do sistema escravista.⁵⁶ Aqui, talvez tenhamos chegado ao ponto principal desta questão, que não temos a pretensão de solucionar, mas que manteremos na superfície através de uma outra indagação. Diante da autonomia, que lhe possibilitava transitar por diversos espaços e se sociabilizar fora do eixo senhor/escravo; da solidariedade entre seus pares; da delimitação da dominação senhorial em razão destes e outros fatores seria possível aos escravos demonstrar sua subjetividade expressando sua consciência, negando por completo o sistema? Tentando ir além nas possibilidades, seria necessário ao escravo, diante da experiência cotidiana

⁵⁵ CHALHOUB, Op. Cit. pp - 77.

⁵⁶ Conferir MACHADO, Op. Cit. pp - 96. A respeito da manifestação ambigua da consciência ver BARREIRO, José Carlos. **Industrialização, Trabalho e luta de classes no Brasil do século XIX**. Revista Brasileira de História. São Paulo. V. 7 nº 14 Mar/Agos 1987. pp. 131-149.

vivenciada, negar por completo o sistema escravista?⁵⁷ Será que os 'cientistas' não tem desejado, em razão de um modo de produção historicamente dado, amarrar em uma camisa de força, ou melhor pressupor as relações sociais que melhor se adequem a este modo de produção?⁵⁸

Não fazem parte das minhas intenções, nem das possibilidades, neste momento, responder objetivamente a estas indagações até porque os limites deste trabalho estariam em muito sendo ultrapassados. Entretanto reitero a intenção de ter sido ao menos provocativo quando tentei pensar uma sociedade com características muito peculiares mas, como busquei demonstrar não incomuns, onde os escravos em contato direto com seus e outros senhores, e também homens livres, são os agentes históricos responsáveis pela desagregação da sociedade escravista no Brasil, à partir do seu interior, criando condições para que medidas efetivas no campo institucional fossem tomadas em favor da extinção da escravidão.

⁵⁷ "a consciência nunca pode ser mais que o ser consciente; e o ser dos homens é seu processo de vida real". MARX, Karl. **A Ideologia alemã**. São Paulo. Martins Fontes, 1989.

⁵⁸ A historiografia do Brasil nos últimos tempos tem demonstrado de forma clara e precisa que o repensar a sociedade escravista brasileira necessariamente não passa por este caminho. Os já citados trabalhos de CHALHOUB, e os de Maria Helena Machado são exemplos de experiências bem sucedidas neste campo o da 'exploração aberta' A esse respeito ver também o belo artigo de Sílvia H. Lara **Blowin in the wind: Thompson e a experiência negra no Brasil**. In: *Dialogos com E. P. Thompson*. Projeto História PUC São Paulo. 1995.

3. VIOLÊNCIA E POLÍCIA: POSSIBILIDADE VERSUS INCAPACIDADE

Parece ter se tornado uma apropriação do senso comum a idéia de que o conjunto da sociedade escravista brasileira vivia uma tensão interna resultante das relações sociais conflituosas que o próprio sistema pressupunha. Senhores e Escravos ocupando posições antagônicas nesta sociedade viviam um cotidiano onde estas tensões se explicitavam de várias formas, e por exigências do funcionamento a violência não seria a única forma de equilíbrio entre os antagonismos.

Mesmo em regiões do território do império brasileiro, Uberaba por exemplo, onde a produção de mercadorias tem como base a subsistência, e em alguns momentos a mercantilização dos excedentes desta subsistência, marcados muito mais pela situação de dependência, e consequente instabilidade, em relação aos grandes centros produtores, a presença do trabalhador escravo esteve quase sempre entre os percentuais de 20 a 25% do conjunto de sua população⁵⁹. Portanto, mesmo com características produtivas bastante peculiares e ocupando um lugar de pouco destaque na cadeia produtiva dentro do sistema escravista, Uberaba não escapou das tensões próprias das relações sociais deste sistema.

⁵⁹ "Em 1820 havia 975 para 1621 habitantes; em 1835 eram 1905 para 7543 habitantes da região. Em 1855 um próspero fazendeiro de Uberaba possuía entre 10 e 15 escravos, sendo que alguns chegavam a ter de 20 a 25 escravos; em 1886 eram 1936 escravos para 7.681 habitantes locais (...) COUTINHO, Pedro dos Reis. *A presença do negro na civilização de Uberaba*. In: *Eventos Arquivo Público*, nº 2, 1995. Uberaba.

Observando o conjunto dos processos criminais da cidade de Uberaba, foi possível chegar a algumas constatações a respeito das três últimas décadas da escravidão nesta cidade. Na década de sessenta dos oitocentos, de um total de trinta e seis processos somam-se vinte e quatro diferentes delitos, destes quinze são aqueles crimes que poderíamos chamar contra a pessoa. Temos então defloramento, agressões, tentativa de homicídio, homicídios etc... Estes crimes contra a pessoa perfazem um percentual de 42% sendo que o restante 58% são crimes contra a propriedade, ou seja, roubos, venda irregular, fuga, prisão entre outros.

Antes de avançarmos sobre as décadas posteriores, é bom que façamos algumas ponderações com respeito aos números que as fontes nos oferecem. Uma primeira observação, e a mais comum, seria lembrar a hipótese de subnotificação dos delitos. Poderia representar maior 'prejuízo' entregar um escravo à polícia do que conviver com um criminoso. Por outro, lado detém o senhor as prerrogativas da aplicação do castigo, o que impediria a interferência direta do aparato policial na tarefa de coibir a criminalidade. E por último cabe lembrar que somente se transformaram em processos judiciais aqueles delitos denunciados pelo delegado da Comarca depois de proceder ao inquérito policial. Portanto os números apresentados podem não representar a absoluta expressão da 'verdade', mas mesmo assim acreditamos que as constatações advindas deles possuam natural consistência.

Feito este esclarecimento poderíamos retomar o que é de nosso principal interesse. Na década de setenta analisando também um número de trinta e seis processos criminais, foi possível perceber que aquela grande diversificação que se observou na década anterior em torno dos tipos de crimes

cometidos diminuiu sensivelmente. Os números relativos aos tipos de crimes caem de 24 na década de sessenta para 17 na década de setenta. Entretanto o que é mais surpreendente é que os chamados crimes contra a pessoa representam um percentual de aproximadamente 72% dos processos analisados, o que significa um aumento de 30 pontos percentuais em relação à década anterior.

Já na década seguinte apenas puderam ser observados dezenove processos criminais, o que representa uma queda de pouco menos de 50% nas notificações. Estes números intrigam, pois imagina-se que com a proximidade da Abolição, e a muito já desvelado o seu caráter inevitável, tenha havido um acirramento das tensões, entretanto não é o que se percebe⁶⁰. Não sem surpresa é que observamos que os crimes contra a pessoa mantém o mesmo percentual da década anterior, nos indicando que a violência na solução dos conflitos tornou-se frequente.

Cabe lembrar que pela sua característica própria os processos criminais nos apresentam de forma imediata a violência como resultado dos conflitos vividos em um dado cotidiano. O que não nos impede de, dentro destes mesmos processos, buscarmos acontecimentos que não estão imediatamente em evidência.

⁶⁰ Mais à frente iremos mostrar que apesar da diminuição dos processos criminais na última década da escravidão existem outras fontes que indicam que a animosidade entre senhores e escravos não arrefeceu. A seguir pretendemos pontuá-las.

A despeito do pioneirismo da obra de Maria Sylvia⁶¹, no trato com os processos criminais é pertinente a crítica que lhe faz Sidney Chalhoub, pela forma como a autora utiliza a fonte.

Para Chalhoub:

"Parece problemático trabalhar com a noção de violência como instrumento heurístico, já que tal conceito está carregado de conotações de classe e, ainda, a autora utiliza processos criminais na reconstituição das relações de família entre os caipiras, o que privilegia obviamente as situações que desembocam em confronto direto"⁶².

Não é nossa intenção observar o cotidiano uberabense nesta mesma perspectiva acima criticada, introduzida por Maria Sylvia, de que a violência seja uma "característica fundamental" das relações sociais no sistema escravista.⁶³ Entretanto não consideramos também como justificativa plausível para observações deste tipo o argumento de que a fonte consultada seja a responsável por tal observação. O que ocorre é que Maria Sylvia deu ênfase aos desfechos dos conflitos, entretanto não seria difícil fazer emergir destas mesmas fontes situações equidistantes do desfecho onde não há predominância da violência, ao contrário há uma tentativa constante de 'negociação' que evita a generalização da violência.

⁶¹ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. IEB/USP. São Paulo. 1969.

⁶² CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim. O cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. Brasiliense, São Paulo. 1986. pp. 123.

⁶³ Cf Franco, Maria Sylvia de C. op cit. pp 19-60.

Portanto a apresentação inicial dos números teve por objetivo mostrar que as tensões e conflitos entre senhores e escravos vinham se intensificando progressivamente ao longo das três últimas décadas da escravidão, denotando sobretudo um descontrole desta sociedade perante as tensões e aos conflitos advindos destas.

Ao final do mês de agosto de 1870, Antônio José Muniz Júnior comunica ao subdelegado da freguesia de Dores do Campo Formoso, o desaparecimento de seu pai Antônio José Muniz.

Providenciadas as diligências, o subdelegado João José Botelho acompanhado de várias testemunhas encontra o corpo de Antônio em uma cova recentemente aberta em um capão próximo à sede da fazenda. O corpo de Antônio José Muniz tinha o rosto desfigurado por golpes de machado que lhe foram aplicados por seu escravo Salvador Cabra.

É a partir deste momento que a nossa história se inicia. Diante do insucesso inicial das diligências o subdelegado resolve prender e interrogar José Floriano Lemes de Moura conhecido como Juca Bobo,⁶⁴ sobrinho e agregado de Antônio José Muniz. José Floriano então revela o local exato onde o corpo havia sido enterrado, e as motivações para o crime começam a surgir num fluxo surpreendente.

O fato de Salvador Cabra ter emboscado seu senhor dentro da casa de Moura fez com que as suspeitas a respeito da autoria do crime se dirigissem

⁶⁴ Na série de depoimentos que compõem o processo pode se inferir que José Floriano Lemes de Moura é portador de alguma deficiência mental. Toda vez em que aparece referido no processo o qualificativo bobo lhe acompanha, representando inclusive uma das evidências que vão inocentá-lo da co-autoria do assassinato de Antonio José Muniz.

à Severina, esposa de Moura (Juca Bobo). Na fase do inquérito policial foi perguntado à testemunha José Pires Borges:

"se ele testemunha sabia se a dita mulher vivia escandalosamente com o dito Muniz ou seu escravo, respondeu ele testemunha que não porque a três para quatro anos ali mora e que nunca viu falar-se se não bem da dita mulher"⁶⁵

Ao que parece a pergunta em questão revela bem mais do que a contundente resposta da testemunha.

Como já dissemos o crime contra Muniz ocorre dentro da casa de seu agregado e como indicam todas as testemunhas que afirmam ter ouvido os relatos de Moura sobre os acontecimentos sucessivos, o escravo Salvador acordou este e sua esposa Severina para que ajudassem a carregar o corpo até o capão e o enterrassem e os ameaçou afirmando que se contassem alguma coisa sobre o acontecido ele os mataria também.⁶⁶

Em uma tendência muito expressiva as testemunhas tentam objetar qualquer insinuação de participação de Moura e Severina no crime, além daquela que eles próprios revelaram. Mais ainda buscam as testemunhas afastar sobre maneira a possibilidade de Severina ter sido o eixo de um crime passionnal, entretanto nem por isso as revelações escasseiam.

No depoimento de Severino José Vieira afirma ter ele mesmo perguntado a Severina:

⁶⁵ Processo nº 086 - 1870 - série escravos - APU

⁶⁶ Processo nº 086 1870 - série escravos - APU.

"se ela tinha qualquer negócio particular com o dito Muniz. ou com seu escravo e que ela lhe dissera que não que era verdade que eles um e outro a solicitava mas que ela nunca os consentiu e que ela depois julgou estar um espiando ao outro, (...)"⁶⁷

Por qual motivo Antônio e Salvador iriam vigiar um ao outro se as investidas de ambos sobre Severina foram mal sucedidas?

As evidências de uma motivação passional para o crime de Salvador pululam à nossa frente e eis que surge o testemunho de Rodrigo Correia de Moraes este afirmando que:

"ouviu dizer que a mulher do bobo a dita Severina é cúmplice na morte porque tinha chamado ao finado Antônio José Muniz em sua casa"⁶⁸

O chamado de Severina poderia ter ocorrido por dois motivos: o primeiro deve levar em consideração o depoimento de Rodrigo. Agindo sob coação Severina bem que poderia ter servido de isca para a emboscada planejada por Salvador; em segundo lugar o próprio Salvador teria se aproveitado da situação sem que Severina soubesse. Esta inocentemente teria convidado Antônio para vir até sua casa, dando chance a Salvador de efetuar o seu crime. Mesmo diante destas ponderações fica difícil não levar em consideração a hipótese de um envolvimento afetivo entre Severina e o escravo Salvador, com a participação posterior de Antônio.

⁶⁷ Processo nº 086 - 1870. Série Escravos - APU.

⁶⁸ Processo nº 086 - 1870 - Série Escravos.

A entrada ou a tentativa de Muniz de inserir-se neste círculo amoroso revela para nós a diversidade de situações cotidianas a que está sujeita a relação entre senhores e escravos. Pois bem, é sobre esta diversidade que a negociação tende a se estabelecer, incumbindo-se de nos demonstrar os limites, nem sempre claros, entre o que se imagina ser uma relação amistosa e a violência propriamente dita. Cabe lembrar que a morte de Antônio nos mostra que entre ele e o escravo Salvador havia uma tensão constante a permear a relação entre estes dois indivíduos.

José Pires Borges, por exemplo quando perguntado: "se sabia que o negro teria propriedade" para cometer tal crime respondeu que:

"O negro já a tempos disse a hum senhor moço que seu senhor estava devendo muito e que ele inda o matava"⁶⁹

Ainda neste documento do processo fica difícil entender o queria dizer o escravo com a frase 'estava devendo muito'. Entretanto um pouco mais à frente é possível especular sobre o significado desta frase e quem nos ajuda a desvendá-lo é Gabriel Theodoro Carvalho que quando perguntado se sabia das motivações de Salvador respondeu que:

"ouviu dizer que a tempos que o dito Salvador era levantado com o seu senhor e que a seis anos mais ou menos João José Botelho a pedido do finado Muniz deu uma surra no dito negro por alevante com seu senhor"⁷⁰

⁶⁹ Processo nº 086 - 1870 Série Escravos - APU.

⁷⁰ Processo nº 086 - 1870 Série Escravos - APU.

Somente a título de lembrança esse mesmo João José Botelho é o subdelegado diretamente envolvido no processo em questão.

Há ainda uma interessante cena deste conflito travado entre Muniz e Salvador. Elizeu Arruda de Oliveira afirma que Salvador foi incumbido da reforma de uma ponte e que mesmo de posse das ferramentas nada fez para a reforma da ponte e ainda fugiu.⁷¹

Percebe-se então que existia entre Salvador e Muniz uma tensão constante a nos revelar que os limites entre uma solução negociada dos conflitos e a violência eram muito tênues. Há uma propensão por parte dos senhores, sempre que colocados diante de um impasse, de reagir violentamente como que tentando restabelecer à cada um dos personagens os seus papéis na estrutura social.

Apesar de a violência (ou a sua possibilidade) provocar uma instabilidade nesta relação nada indicava que o desfecho da tensão vivida pelos dois agentes fosse aquele relatado pelo subdelegado na abertura do inquérito policial.

Agora sim podemos desfiar um rosário de especulações sobre o acontecimento.

Salvador teria suportado esta relação conflituosa com seu senhor por desfrutar de momentos não raros em que sua subjetividade se sobrepunha a

⁷¹ Este depoimento revela um dado interessante. Em uma região que se encontrava nas franjas do sistema produtivo global os escravos em pequeno-número se mostram diversificadamente especializados sendo capazes de cumprir inúmeras tarefas mais complexas do que o simples e brutal trato com a lavoura.

todas as determinações senhoriais. Um desses momentos era quando este dividia a sua intimidade com Severina, esposa de Moura (Juca Bobo).

É possível imaginar que Salvador tenha se tornado violento em razão da interferência de Muniz na sua relação com Severino e da ameaça que esta podia representar às suas intenções de continuar convivendo com Severina. Ao que parece, Salvador tinha consciência da impossibilidade de que aquela situação ultrapassasse a condição de 'adultério'. O que explica em parte por que Salvador não vitimou Juca Bobo. Talvez porque este último sob nenhuma perspectiva representasse uma ameaça a ser considerada.

Mesmo diante da instabilidade na relação entre Salvador e Muniz é provável que a aproximação deste último à Severina tenha sido entendida por Salvador como uma interferência pouco comum em assuntos que eram do seu trato particular. Ameaçado pela possibilidade de perder o momento impar de realização de sua subjetividade Salvador reagiu no sentido de salvaguardá-la eliminando de forma contundente a ameaça. A interferência de Antônio, talvez tenha significado para Salvador a invasão de um espaço que a experiência cotidiana não havia destinado ao poder senhorial.

Tentamos pois demonstrar que a violência em uma sociedade escravista não é 'ingente' e que ao contrário do que diz Maria Sylvia⁷² ela

⁷²*Nota inicialmente em grande parte dos ajustamentos observados, que a oposição entre as pessoas envolvidas, sua expressão em termos de luta e solução por meio da força, irrompe de relações cujo conteúdo de hostilidade e sentido de ruptura se organizam de momento, sem que em estado anterior tenha contribuído. A agressão ou defesa a mão armada, da qual resultam não raro ferimentos graves ou morte aparecem com frequência entre pessoas que mantem relações amistosas e irrompem no curso dessas relações "FRANCO, Maria Sylvia C. Op. Cit. pp - 22.

resulta das tensões que estas relações engendram. Sidney Chalhoub versando sobre "alguns condicionantes concretos das relações de amor entre os homens e mulheres" informa:

"O ajuste violento nunca surge de um momento para outro de maneira fútil e imprevista. Estes conflitos são em geral resultado de um processo relativamente longo de escalada de tensões de disputas e de troca de provocações entre indivíduos ou grupos em confronto".⁷³

Entretanto cabe esclarecer que se a violência não pode ser vista como categoria 'heurística' é preciso entender que ela representa elemento constitutivo das relações sociais no sistema escravista, presente desde os acontecimentos mais simples até os mais complexos, onde a mais remota possibilidade de sua concretização precisa ser levada em consideração.

Os conflitos experienciados pela sociedade escravista não tem predominância apenas nas relações entre senhores e escravos. Os escravos entre si dão vazão às suas tensões através de conflitos que muitas vezes tem na violência exacerbada a sua solução.⁷⁴

Foi o que aconteceu entre Honório e Manoel este último assassinado a facadas pelo primeiro. Todos os dois eram escravos, propriedade dos herdeiros do comendador João Quintino Teixeira. A testemunhar em favor de nossas hipóteses, apresentam-se claras as evidências de que o conflito que

⁷³ CHALHOUB, Sidney. Op Cit. pp - 136.

⁷⁴ Esta perspectiva não coloca em xeque a questão da solidariedade apenas relativiza-a. Não é mais possível pressupor que indivíduos por estarem sujeitos a vivencia de situações de dominação semelhantes, coloquem naturalmente os seus interesses em uma situação de convergência. Há entre eles um ambiente continuado de tensão.

resultou no assassinato de Manoel era consequência de tensões instaladas entre os dois escravos ao longo de um grande período de tempo. É o que nos mostra o testemunho de Ana Criola, escrava do tenente coronel José Teixeira Alves de Oliveira, tutor de herdeiros do comendador. Quando perguntada:

"Se ela informante sabe que entre o morto e o agressor havia rixas entre ambos e por duas vezes o Honório tentou matar ao escravo Manoel, a primeira vez no caminho da roça, não realizando seu intento porque outros escravos o impediram e a segunda vez na senzala que também foi impedido por outros escravos..."⁷⁵

Este processo poderia tranquilamente ser analisado seguindo os mesmos procedimentos utilizados na observação dos acontecimentos que envolveram Antônio Muniz e Salvador. Entretanto pretendemos evitar a redundância e evidenciar apenas os trechos mais importantes. Este processo que explicita o conflito entre os escravos serve imediatamente por dois motivos. 1) por que ele ilustra bem tudo que foi dito anteriormente a respeito da violência; 2) por que as condições sobre as quais ocorre o assassinato de Manoel nos ajudam a transportar a discussão para uma outra cena desta história através da qual os componentes do cotidiano em questão se interligam. A saber a situação da polícia na cidade de Uberaba, no contexto do controle social que se busca estabelecer.

É possível encontrar no início deste século nos grandes centros urbanos brasileiros, especificamente as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo

⁷⁵ Processo nº 100 - 1875 - Série Escravos - APU.

maiores cidades do país, uma força policial eficiente no que diz respeito ao controle e repressão aos indivíduos que não se enquadram nas normas estabelecidas pelas necessidades da produção e as chamadas 'classes perigosas'. Tal efetividade encontra motivações não apenas na tentativa de constituição de um mercado de trabalho livre organizado de acordo com as necessidades da produção, mas atende também ao processo de viabilização de projetos higienistas correspondendo estes à introdução de uma administração pública racionalizada. A efetividade da ação policial indica também que o Estado nas primeiras décadas do século XX irá assumir por completo a administração, gerenciamento e operacionalidade das políticas de controle sobre os trabalhadores.⁷⁶

Entretanto, quando observamos o período pré-abolição na cidade de Uberaba, verificamos que as peculiaridades no que diz respeito à este método de coibir a 'desordem' com regiões geograficamente não muito distantes, são cada vez mais ressaltadas.

Inspirados em Azevedo⁷⁷, já demonstramos que a concretização da resistência dos escravos do sistema foi tendo o 'próprio lugar do trabalho' como palco, no entanto as questões do espaço do trabalho não eram as únicas que motivaram ajustes. Por outro lado a exacerbação do conflito não se deu no caso de Uberaba em razão de uma aceleração, ocorrida nos últimos anos da

⁷⁶ Cf SALLES, Iraci Galvão. *República: a civilização dos excluídos (representações do trabalhador nacional. (1870 - 1919). USP 1995 Tese doutoramento. S. P. CHALHOUB, Sidney. Cidade Febril: cortiço e epidemias na corte imperial. São Paulo. Cia das Letras. 1996.*

⁷⁷ AZEVEDO, Marinho. *Onda negra medo branco, o negro no imaginário das elites séc. XIX. Paz e Terra. 1987.*

escravidão, no ritmo de exploração do trabalho, modificação esta percebida nas grandes lavouras cafeeiras do oeste paulista.⁷⁸ E por último, apesar de em regiões como o oeste paulista haver uma 'fração da classe dominante' preocupada em garantir uma passagem do trabalho escravo para o trabalho livre sem sobressaltos que comprometessem a produção,⁷⁹ não me parece esta a preocupação que ocupa os projetos dos produtores e proprietários de escravos desta região.⁸⁰ O que preocupa é o aumento da criminalidade, como foi demonstrado no início deste capítulo, e o aumento sensível das tensões entre senhores e escravos. Em Uberaba o que preocupa os proprietários é o seu próprio presente.

É a busca de meios que permitam estabelecer um determinado controle sobre o conjunto da população, dando especial atenção à massa de escravos na tentativa de 'ordená-la'.

⁷⁸ MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico. Os movimentos sociais na década da Abolição*. S.P. EDUSP/UFRJ. 1994.

⁷⁹ Cf. SALLES, Iraci Galvão. *Op. Cit. e Trabalho Progresso e a Sociedade Civilizada: Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra*. São Paulo HUCITEC/INL. 1986.

⁸⁰ "(...) o pequeno número de (policiais) que existe nesta cidade não é suficiente para todos estes serviços principalmente agora que com a aproximação da estrada de ferro é grande a imigração para esta cidade que com algumas exceções vem pessoas que vão (ilegível) a qualquer momento por em alteração a ordem pública". Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vereadores 13 Out 1887 - APU. O trecho acima refere-se a um requerimento que foi aprovado por unanimidade. No exato momento em que a figura do imigrante, guindado pelo vitorioso projeto do Partido Republicano Paulista, surge em cena como àquele que vai garantir uma passagem 'tranquila', sobretudo para o processo de produção de mercadorias, da mão-de-obra escrava para a livre, os proprietários uberabenses demonstram uma visão bastante particular a respeito da entrada em cena deste novo personagem.

A polícia aparece como um dos solucionadores da questão, porém a própria dinâmica da sociedade escravista vai estabelecer um impasse que impedirá o efetivo funcionamento do aparato policial.

Tradicionalmente a sociedade escravista delegara aos senhores de escravo os poderes de polícia e judiciário no trato com escravos. Cabia àqueles sem nenhum constrangimento a administração dos castigos sobre as suas 'propriedades' isso através de um caráter informal.

O código criminal do Império de 1830 e os sucessivos regulamentos que o aperfeiçoam não nos dão evidências de nenhuma proibição efetiva à administração dos papéis de polícia e juiz por parte do senhor, o que impede que a lei seja interpretada de forma a coibir os abusos.

No entanto, Joaquim Heitor da Silveira é processado em 1870 na cidade de Uberaba pela morte de seu escravo Apolinário. Um dos itens da denúncia do promotor pedindo a condenação diz respeito ao castigo sem a devida autorização.⁸¹ E a própria estrutura organizacional da polícia e do sistema jurídico sugerem restrição a outros, das prerrogativas de atuação permitidos a estas duas instituições.

Entretanto na conceituação do que seja crime o código⁸² define entre outros delitos o abuso de poder como sendo passível de punição.⁸³ Entretanto

⁸¹ Processo nº 083 - 1870 - Série Escravos - APU.

⁸² Código Criminal do Império - 1830.

⁸³ Art 2, § 3. Julgar-se ha crime ou delito: o abuso de poder, que consiste no uso do poder (conferido por lei) contra os interesses públicos, ou em prejuizo de particulares, sem que a utilidade pública o exija". Código do Processo Criminal do Império 1830.

há espaço no próprio código para os crimes justificáveis, onde não haveria aplicação de pena. Diz o texto legal:

"Quando o mal consistir no castigo moderado que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos e os mestres a seus discípulos, ou desse castigo resultar, uma vez que a qualidade dele não seja contrária às leis em vigor" (grifos meus).⁸⁴

Apesar desta permissão à 'moderação senhorial' o código é claro na limitação da aplicação das penalidades,⁸⁵ mesmos as que tivessem sido definidas com base nos textos legais.⁸⁶ Encontra-se em montagem todo um aparato jurídico que permite ao Estado brasileiro buscar o estabelecimento da 'ordem' em seu território. Ao lado disso o que se observa, é uma ação policial ineficiente colocada que foi entre um pertinente aparato jurídico e os interesses senhoriais, o que naturalmente como já dissemos geraria um impasse.

Como nem mesmo os processos criminais são portadores de verdades absolutas, nos é permitido então especular sobre um delito que a justiça determina como sendo suicídio, mas onde há outras evidências.

⁸⁴ Artigo 14, paragrafo 6º Código Criminal do Império 1830.

⁸⁵ Mesmo quando da instituição da pena de morte no Brasil através da lei de 10 de junho de 1835, o seu artigo primeiro se encarrega de estabelecer claramente a progressividade das penalidades em proporção a incidência da agressão.

⁸⁶ No título II, Das Penas, Capítulo I, da qualidade das penas, e da maneira como se hão de impor e cumprir, estão reguladas a intensidade da aplicação das penas. O artigo 60, por exemplo, estabelece, para o açoite, uma das mais simples penalidades, que o número de açoites que o escravo levará por dia não poderá exceder ao número de cinquenta. Código criminal do Império, 1830.

O escravo Sabino, pertencente a Francisco Pereira dos Santos, na ausência deste, tentou violentar sua senhora, ao que foi impedido.⁸⁷

Preso por um patrulha comandada pelo subdelegado Antônio da Silva Camargos, Sabino foi 'levemente' castigado como afirmam os peritos no auto de corpo delito. Mais tarde após ter sido amarrado a um tronco. Sabino foi encontrado morto, segundo as testemunhas, ato cometido pelas "suas próprias mãos".

Percebe-se no processo que os depoimentos, nos pontos em que poderiam ser decisivos, conferem precisamente com o relato do subdelegado sobre o acontecido.

Diante do acontecimento poderíamos trabalhar com duas hipóteses. Primeiro, confirmando a conclusão a que chegou o processo, ou seja, de que Sabino teria se matado. Por recear sobre o seu futuro em razão da sua tentativa de 'meninar' com sua senhora e dos castigos que lhe poderiam ser infringidos, o escravo achou por bem abreviar o sofrimento.

Segundo, Francisco, proprietário de Sabino, teria ele mesmo se encarregado de julgar e aplicar a pena sob o suposto criminoso, ao que se parece uma situação comum mesmo na cidade de Uberaba.

Em ambos os casos o que está em evidência é a incapacidade da força policial de estabelecer limites entre o espaço público e o privado. Primeiro por imposições das tradições a que estavam sujeitas as relações sociais no sistema escravista. Depois pela própria estrutura organizativa do poder judiciário e do aparato policial que intimamente ligados desde a sua

⁸⁷ Processo nº 089 - 1871 - Série Escravos - APU.

constituição, impedem uma visualização clara dos espaços que um e outro devem ocupar, até porque os agentes de um e outro poder instituído são também proprietários de escravos. E por último pela própria incapacidade operacional da força policial.

Na sessão ordinária de 13 de outubro de 1887 foi lido um requerimento na Câmara Municipal de Vereadores de autoria de seu Vice-presidente que dizia:

"Requeiro que a Câmara requirite do Exmo Presidente e Chefe de Polícia mais algumas praças do corpo policial para a guarnição da cadeia e policiamento da cidade visto que o pequeno número que existe nesta cidade não é suficiente para todos os serviços..."⁸⁸

O requerimento da Câmara é bastante claro em relação a questão da operacionalidade da força policial e sua capacidade de 'ordenamento' da sociedade.

Em interessante artigo Liana Reis vai explicar uma situação muito peculiar, que demonstra a fragilidade da força policial. Segundo ela a imprensa da província de Minas Gerais noticia que alguns escravos fugidos tentam e conseguem ainda que momentaneamente 'assentar praça' no corpo policial.⁸⁹

⁸⁸ Livro de Atas da Câmara de Vereadores - 1887 - APU.

⁸⁹ "A questão do policiamento na província mineira, constitui ao longo do século, um grande problema para as autoridades e as tentativas encontradas para a sua resolução, como a criação das Guardas Municipais (1873) não surtiram os efeitos esperados. No ano de 1875, o delegado de polícia, Antônio Soares de Albergaria, chamava a atenção do presidente da província para a crise das Guardas Municipais.

Além da falta de armamento e dificuldades de transporte para agilizar a ação da polícia, a experiência havia demonstrado ser impossível a organização completa das

Pode haver dúvida a respeito das motivações, mas não há dúvidas de que a sociedade Uberabense, vive uma tensão que aumenta progressivamente quanto mais se aproxima a abolição.

A tensão cotidiana, expressão de um conflito social amplo e complexo em alguns momentos, não raro, desencadeia uma ação violenta. Esta violência vive à sombra deste conflito social apresentando-se no mínimo enquanto possibilidade.

Comparado este quadro geral temos um aparato policial incapaz de conter e coibir este conflito que se instalou no conjunto da sociedade. Surge então a necessidade de outras formulas que busquem atingir o "ordenamento social" desejado. A análise destas outras formulas de busca do controle social, é a principal motivação do próximo capítulo.

esquadras municipais. Isso porque, segundo o delegado 'so se oferecem, em regra, para esse serviço individuos que, mais que todos precisam ser policiados'. E concluia Albergaria durante o ano de 1874 a força policial da província foi 'composta de péssima gente desarmada e sem a mínima disciplina'. REIS, Liana Maria. **Vivendo a Liberdade: Fugas e estratégias de sobrevivência no cotidiano escravista mineiro**. In: Revista Brasileira de História. nº 31/32, Vol. 16, 1996. pp. 179-192.

CAPÍTULO III

4. CONTROLE SOCIAL: A MONTAGEM DO XADREZ

Parece não haver dúvidas a respeito da capacidade das cidades de se oferecerem como o ponto convergente e o espaço privilegiado onde os conflitos ganham expressão.

Iraci Galvão Salles sobre a cidade vai afirmar:

"(...) a cidade como aglomerado de pessoas provocava receio e medo, pelas possibilidades do inusitado, dos comportamentos diferenciados, pela 'coabitação numerosa', sendo identificada como local de um contato desregulado".⁹⁰

Em uma perspectiva não muito distante da abordagem de Salles, Heloisa de Faria Cruz nos diz:

"A cidade apresenta-se como um novo campo de definição da luta a ser enfrentada tanto pela burguesia como pela resistência do proletário em constituição".⁹¹

Apesar de as duas historiadoras estarem se referindo à cidade de São Paulo em um período, final do século XIX início do século XX de pleno

⁹⁰ SALLES, Iraci Galvão. *República a Civilização dos excluídos (Representações do "trabalhador nacional". 1870 - 1919)*. São Paulo, USP, 1995. (Tese de doutoramento) pp - 72.

⁹¹ CRUZ, Heloisa de Faria. *Mercado e Polícia - São Paulo, 1890/1915*. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo. ANPUII/MARCO ZERO, Vol 7, nº 14 março/agosto 1987.

crescimento,⁹² são grandes as semelhanças no que diz respeito a seu aspecto difuso com a cidade de Uberaba, semelhanças essas que emergem da observação dos processos criminais. Estes processos expressam sobretudo um descontrole das autoridades e proprietários em relação à mão-de-obra escrava.

Maria Nery, filha de Joaquina Maria de Jesus foi "deflorada", em 1878 pelo escravo Joaquim Cabeça acompanhado de Joaquim Bernardes Ferreira, que a levaram para a casa de José Gago, onde cometeram tal ato.

O escravo foi condenado a seis anos de prisão e oitocentos açoites.⁹³

O que é importante destacar é que dentre todos os envolvidos no 'delito' um único participante era escravo.

A cidade assistiu ao longo do século XIX muitas dessas cenas, onde indivíduos da mesma ou de diferentes condições jurídicas, se relacionaram de forma a conseguir concretizar ações com um certo grau de premeditação, colocando sob suspeição todo o 'ordenamento' da sociedade escravista, principalmente quando há a participação de escravos e homens livres em atos considerados delituosos.

Entretanto a sociedade no seu conjunto e as autoridades em particular não assistiram passivamente à quebra da 'ordem' estabelecida. E as medidas de disciplinarização e controle social se fizeram notar a partir de todos os níveis administrativos.

⁹² A respeito do crescimento da cidade de São Paulo nas últimas décadas do séc. XIX e nas décadas iniciais do século XX consultar Boris Fausto, **Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880 - 1924)**, Brasiliense, São Paulo, 1984.

⁹³ Processo nº 113 - 1878 - Série Escravos - APU.

O código criminal do Império do Brasil, por exemplo, de 1830, além de caracterizar claramente as categorias de crime e criminoso,⁹⁴ estabelece também os compromissos e penalidades para as categorias de 'vadiagem' e 'mendicância'.⁹⁵

A lei de 10 de julho de 1835, que penalizava os escravos que malassem seus senhores, estabelecendo regras para a pronta punição, foi editada sob a influência dos acontecimentos que tiveram naquele mesmo ano a cidade de Salvador como palco: o levante dos malês.⁹⁶

Ao lado dos ajustes jurídicos a sociedade encontra formas de se auto-regular.

O memorialista Hildebarndo Pontes,⁹⁷ nos conta que no dia 17 de agosto de 1849 ocorreu na cidade de Uberaba o último enforcamento de escravo de que se tem notícia:

"A pequena vila de Uberaba regorgita de pessoas vindas dos mais remotos pontos da região que depois se denominou Triângulo Mineiro. Todas atraídas pela curiosidade querem ver um assassinato legal. São em grande parte senhores de latifúndios dos lugares os mais distantes que aqui se acham acompanhados dos seus escravos para que estes vejam o destino que terão se seguirem aqueles infelizes que por seus desvarios, vem breve vão ser justicados (...) Dai a uma hora, ou talvez mais, pois ninguém naquele momento tinha noção do

⁹⁴ Conferir o título I, dos crimes, capítulo I, dos crimes e dos criminosos. Código Criminal do Império do Brasil. 1830.

⁹⁵ Cf. Capítulo IV Vadios e Mendigos art. 295-296. Código Criminal do Império do Brasil. 1830.

⁹⁶ REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: A história do levante dos malês 1835**. São Paulo. Brasiliense. 1987.

⁹⁷ PONTES, Hildebrando de Araujo. **Vida, Casos e Perfis**. Uberaba. APU, 1992.

tempo, tal a perturbação dos espíritos ali presentes, três corpos jaziam sem vida, estendidos aos lados da forca que se conservou armada durante três meses, sendo no fim deste tempo destruída por um raio". (grifos meus).

Pontes nos sugere a nível da municipalidade a gênese de uma "opinião pública" que se sente incomodada ou melhor perturbada com cenas de violência neste caso em especial patrocinadas pelo estado.

Esta mesma 'opinião pública'⁹⁸ se manifestará, na década de 70 dos oitocentos quando a comunidade foi colocada frente a frente com a morte do escravo Apolinário de aproximadamente treze anos.

Com base no Auto de Corpo Delito que afirmava que a morte havia sido causada por pancadas excessivas, "os ferimentos causados por instrumentos contundentes; a morte é resultado da falta de tratamento por não ter sido tratado por homem da arte médica";⁹⁹ o promotor ao convocar testemunhas para serem ouvidas; na sua justificativa deixa escapar a sua indignação e os fatores que a motivam. Diz ele:

"Requeri que seja inquirido testemunhas para que seja pronunciado o autor de tão bárbaro atentado que ofende esta comarca defronta as leis criminais e a moralidade pública e a religião católica."¹⁰⁰

⁹⁸ "O acirramento das tensões envolvendo escravos, já nos primeiros anos da década de 80, colocando a questão serviu na ordem do dia, atraía para as atividades policiais de controle dos movimentos escravos a atenção da opinião pública que informada pelos jornais, os quais no seu dia-a-dia procuravam acompanhar a evolução dos conflitos entre senhores e escravos, sensibilizava-se pelas denúncias de arbitrariedades policiais. MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro. Ed. UFRJ, EDUSP, 1994. pp. 72.

⁹⁹ Auto de Corpo Delito - Processo nº 083 - 1871 - Série Escravos - APU.

¹⁰⁰ Processo nº 083 - 1871 - Série Escravos - APU.

Poderíamos supor que palavras tão agressivas muito mais que condenatórias, apenas fizeram parte da habitual retórica de um promotor de justiça. Porém quando observamos os depoimentos na fase do inquérito, sobretudo, percebe-se que as testemunhas não se dispõem a esconder o que o Auto do Corpo de Delito havia constado.

Carolina Francelina de Castro por exemplo afirma:

"Não por ver mais sim por ouvir dizer André (médico legista) que Joaquim Heitor da Silveira se desse um tiro em seu escravinho não ficaria tão comprometido com as pancadas ou como espancou e prendeu em estado tão miserável".¹⁰¹

Nota-se que a opinião da testemunha é montada à partir das impressões formuladas pelo médico legista e compartilhada com ela e outras testemunhas. Mas mesmo assim percebe-se a prévia condenação à ação de Joaquim Heitor da Silveira proprietário do escravo.

Manifestações da 'opinião pública' já se tinham feito ouvir a quase duas décadas antes, quando o imperador através de um aviso em 1857 condiciona a pena de morte instituída pela lei de junho de 1835, a um pronunciamento seu, transformando oficiosamente, a pena máxima em território brasileiro, em galés perpétuas.¹⁰²

A busca de uma regulamentação do espaço da cidade não recai apenas sobre o escravo, apesar de ser surpreendente a forma como se busca

¹⁰¹ Processo nº 083 - 1871 - Série Escravos - APU.

¹⁰² Cf. Celia Marinho. *Onda negra medo branco; o negro no imaginário das elites - século XIX*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987. pp. 187

limitar as suas ações. Surpresa causada pelo pressuposto de que o controle do escravo fosse de responsabilidade de seu proprietário. Percebe-se que o poder senhorial não é suficiente para que normas impostas, muito mais pela tradição, do que pela elaboração de textos legais se mantenham sendo cumpridas.

Como ia dizendo, os textos legais procuram se ocupar do conjunto da sociedade e da totalidade dos espaços. Assim aconteceu com o Código Criminal do Império e assim também ocorrerá com o Código Municipal de Posturas.

Este novo texto legal, atribuição da municipalidade, começa a ser discutido na cidade de Uberaba em 13 de abril de 1867, na Câmara de Vereadores do município, entretanto somente será aprovado em 18 de abril de 1873.

A que se ressaltar duas constatações. Primeiro o Código de Posturas é cópia quase fiel do Código Criminal. Entretanto a sua publicação se justifica pela própria estrutura organizacional das instituições jurídicas e policiais.

Os juizes de direito e municipais eram, segundo o código criminal os encarregados de fazer cumprir as determinações deste texto legal, enquanto ao juiz de paz cabia o cumprimento do Código de Posturas, o que fazia com que uma e outra necessidade justificasse a edição, ainda que praticamente uma repetição do código criminal, de um código dirigido apenas ao espaço municipal.

A segunda constatação se refere ao texto propriamente dito. O Código Municipal de Postura encarrega-se exclusivamente de 'proibir'.

O texto municipal versa sobre uma amplitude de assuntos relativos ao espaço urbano e rural: aceio, limpeza, segurança e iluminação, saúde pública, indústrias, artes, ofícios, comércio, moralidade pública, religião, escravos etc...

Fazendo uma leitura que possa parecer pouco complexa poderíamos afirmar que o Código Municipal, por tratar de um espaço específico, pormenorizado trata não apenas de regulamentar este espaço, mas muito mais de coibir ações corriqueiras que tem o cotidiano como palco.

Assim quando nos debruçamos sobre os artigos deste código dedicados aos escravos, percebemos que se busca disciplinar e controlar indivíduos que imaginava-se já estarem sobre disciplina e controle estritos.

O artigo 45 do Código Municipal de Posturas, por exemplo, diz o seguinte:

"Fica proibida a venda de medicamentos e substâncias venenosas a escravos ou pessoas duvidosas sem (ilegível) assinado pelos seus senhores ou pessoas de reconhecida probidade (...)"¹⁰³

Ao longo do século XIX percebemos que as regulamentações, que visavam controlar o conjunto da sociedade estiveram sempre a reboque dos acontecimentos. É possível portanto afirmar, com relação a estes e outros artigos do Código Municipal de Posturas, que estas proibições se baseiam em situações concretas, que pela incidência e 'prejuízos' causados tem que ser mantido sob controle.

¹⁰³ Código Municipal de Postura. Livro de Atas da Câmara de Vereadores de Uberaba - 1873. APU.

O artigo 60, por exemplo diz:

"É proibido aos escravos:

1º) jogos de qualquer qualidade

2º) os ajustamentos e reuniões a títulos de festas ou quimbetes, sem autorização da autoridade competente."

Neste caso há uma outra evidência a ser considerada. Proprietários e autoridades, posições que quase sempre se confundem, informados sobre a ação contestadora dos escravos, nas várias regiões do Brasil, sobretudo no próximo e próspero Oeste Paulista, e receando estarem sujeitos a conflitos similares resolvem neste caso se anteciparem evitando assim as surpresas.¹⁰⁴

Os artigos subsequente seguem a mesma linha de deliberação.

"Artigo 63 - É proibido comprar a escravos, mantimentos ou qualquer gêneros de lavoura ou outros sem consentimento de seus senhores."¹⁰⁵

Há ainda os artigos 68 que proíbe aos escravos andarem pelas ruas sem o bilhete de seus senhores, depois do toque de recolher; o artigo 100 proíbe a venda de bebidas alcoólicas aos escravos; e o artigo 102 que proíbe as danças denominadas batuque.¹⁰⁶

¹⁰⁴ Cf. Maria Helena Machado. Op. Cit. Celia M. Azevedo. Op. Cit. CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas na Corte.** Campinas. Unicamp. Tese doutorado, 1989 (mimeo).

¹⁰⁵ Código Municipal de Posturas - Livro de Atas. Câmara de Vereadores de Uberaba - 1873. APU.

¹⁰⁶ Idem, Ibidem

Através da leitura do Código de Posturas é possível se ter uma ampla idéia do cotidiano em uma cidade como Uberaba. A primeira impressão que se tem é que o espaço da cidade apenas reflete uma grande confusão, marcada pela presença do escravo a 'incomodar' a sociedade.

Uma observação um pouco mais demorada nos permite afirmar que a cidade apesar de ter toda a sua dinâmica permeada pelo conflito não tem no seu funcionamento qualquer solução de continuidade, pelo contrário o que se percebe é que diante de situações concretas os proprietários buscam resolver o conflito entre os seus escravos e o conjunto da sociedade através de uma via institucional, onde o acesso à 'violência' seja prerrogativa dos poderes judiciais e policiais, não exclusiva é bem verdade, mas ação institucional de disciplinarização e controle social passa a ser predominante. Se trata portanto de uma radical modificação na estrutura de dominação tradicional na escravidão, 'que por ser a relação de produção dominante acaba por se estender ao conjunto da sociedade'.¹⁰⁷

É com base nesta perspectiva que a nível da municipalidade se tem ao mesmo tempo um Código Municipal de Postura versando sobre temas tão

¹⁰⁷ "(...) a autoridade máxima da corte reconhecia que era sério o problema de manter a disciplina entre os escravos.

Que o problema do controle social dos escravos na Corte se tornava sério e exigia mudanças delicadas na política de domínio tradicional na escravidão, era algo que os contemporâneos sabiam perfeitamente, mesmo que só se dispusessem a admitir mais claramente a questão em correspondências reservadas". Cf. Sidney Chalhoub. Op. Cit pp - 287. Ver ainda. Maria Helena Machado. Op. Cit. em especial o capítulo 2: "O governo e o desgoverno dos escravos". pp - 67-89

ampos buscando disciplinar e controlar, e ao mesmo tempo as autoridades constituídas solicitando o aumento do contingente policial.

Tal atitude além de revelar o contrário do que pretende o texto legal demonstra de forma clara a falência do modelo de dominação senhorial resultante principalmente da efetiva ação dos escravos na contestação ao poder senhorial.

As ações expressas nos códigos, postos em questão aqui, mostram a necessidade ou melhor, a busca da retomada do controle sobre os escravos (é evidente que neste contexto o conjunto da sociedade acaba sendo alvo privilegiado das deliberações).

Percebe-se que a sociedade possui formas de auto regulação quando se expressa através da opinião pública, aprovando, ou reprovando uma ação particular ou mesmo sob o domínio estatal.

Por outro lado, nota-se que as atribuições, que a tradição delegou aos proprietários de escravos, de polícia e juiz, vão aos poucos se transferindo definitivamente para os círculos estatais, fazendo com que uma justiça que antes funcionava de forma particular, onde cada proprietário detinha um poder informal de decisão que se estendia aos limites de sua terra, tenha um caráter universalizante. Não significando é claro que os senhores tenham perdido seu poder de decisão.

Atormentados pela sua incapacidade de efetivo controle sobre a massa de escravos os senhores passam a desenvolver uma série de ações que buscam manter a 'ira' e o desejo de vingança dos escravos à distância, sem comprometer contudo as necessidades impostas pela produção.

É neste contexto que surgem em Uberaba já às portas da Abolição duas sociedades abolicionistas.

A primeira criada em outubro de 1883, com sua diretoria formada por homens da "mais alta estirpe" da cidade de Uberaba, somente irá apresentar resultados concretos em janeiro de 1884, quando em reunião solene irá libertar a escrava Rita pertencente ao Sr. Luís Antônio Guimarães Guaritá.¹⁰⁸

A segunda sociedade abolicionista que se tem notícia (Sociedade Abolicionista Filhos do Calvário) se instalou em abril de 1884, mas não se tem notícia da concessão de alguma carta de alforria. Mas há na discussão de seus estatutos um fato interessante que mostra que a intenção era muito mais de manter o controle sobre os escravos determinando quem libertar e quando libertar, do que ter como princípio básico a própria liberdade à dirigir as ações destes abolicionistas.

Gomes da Silva um dos sócios fundadores "entendia dever ser suprimida a disposição para a avaliação judicial do escravo, quando a sociedade não pudesse chegar a acordo com seu senhor sobre o preço de sua libertação."¹⁰⁹

Sidney Chalhoub, a muito já havia nos mostrado que a indenização de preço, reivindicado por alguns escravos que se viam diante de um impasse

¹⁰⁸ Atas de instalação e da sessão em que se conferiu a primeira carta de liberdade. Sociedade Dramática Abolicionista. APUD. Sampaio, Antônio Borges. **Uberaba: História, Fatos e Homens**. Não há dados sobre a idade da escrava o que poderia revelar mais claramente a intenção mais imediata dos abolicionistas.

¹⁰⁹ Ata de instalação. Sociedade Abolicionista Filhos do Calvário. APUD. Sampaio, Antônio Borges. Op. Cit.

na avaliação de suas cartas de alforria, e reconhecida por alguns juizes, foi legalmente instituída através da lei do ventre livre, em 1871.¹¹⁰

Nota-se então que os abolicionistas uberabenses de última hora desejavam restringir uma prática já registrada à pelo menos vinte anos e reconhecida a nível jurídico. Deixando claro o seu intento: manter sobre controle estrito o movimento dos escravos e do conjunto da sociedade em torno da questão da libertação dos escravos.

Não se tem claras notícias a respeito do número de escravos beneficiados por estas duas sociedades abolicionistas, mas a julgar pela velocidade de uma e pelo teor das discussões em torno dos estatutos da outra, percebe-se que os objetivos eram muito menos libertar, ao contrário buscava-se uma alternativa de recuperação do controle sob a massa de escravos que agia e perambulava 'livremente' pela cidade.

Não somente a cidade mas também o campo¹¹¹ são objetos de preocupação das autoridades policiais e judiciárias. O que se coloca no entanto é que as motivações nas quais se baseiam são diferentes.

Com relação a campo diz-se que a proximidade da Abolição colocou os escravos diante de uma situação de aumento da exploração do trabalho sobretudo no que diz respeito ao ritmo de trabalho imposto,¹¹² reduzindo assim

¹¹⁰ Chalhoub, Sidney. Op. Cit. em especial o segundo capítulo Visões da Liberdade.

¹¹¹ Me refiro aqui às regiões onde predomina a grande lavoura sobretudo do café.

¹¹² Cf. Maria Helena Machado. Op. Cit.

as margens de autonomia do escravo, criando-se um ambiente propício para a reação.¹¹³

No caso das cidades não parece ter havido motivação tão clara a não ser a própria experiência cotidiana¹¹⁴ dos escravos onde lhes foi sendo conferida uma autonomia que tornou o espaço da cidade 'confuso', 'desorganizado' e 'difuso', obrigando as autoridades a buscarem inúmeras alternativas de controle sobre os escravos quando os proprietários não mais conseguiam este controle.

A evidência do descontrole sobre a massa de escravos registra por sua vez a falência do modelo de dominação senhorial. Esta falência foi sem sombra de dúvida um dos elementos que permearam os debates em torno do futuro do trabalho escravo no Brasil.

Há que se dizer ainda que deste modo o escravo é colocado no centro de sua própria história, minando com suas ações o poder senhorial sobre

¹¹³ "O ataque, vindo de tantas direções, aos velhos hábitos de trabalho do povo não poderia passar sem contestação. Simples resistência passiva para começar. Porém na fase seguinte, quando a nova disciplina dos horários começou a ser imposta, os trabalhadores começaram a lutar não contra o tempo mas acerca dele". THOMPSON, E. P. **O tempo, a disciplina do trabalho e o capitalismo industrial**. In: Silva, Tomaz Tadeu da (org.). **Trabalho, educação e prática social: por uma teoria da formação humana**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1991.

¹¹⁴ O que desejo afirmar é que não houve por parte dos senhores, no caso das cidades, uma contrapartida organizada que justificasse a reação dos escravos. Nas cidades os escravos estavam mais sensíveis aos ajustes das leis, mas acredito que tenhamos conseguido demonstrar que entre a elaboração de um texto legal e seu cumprimento estrito havia uma grande distância. Portanto não considero, para as cidades, os textos legais e seus ajustes como sendo a contrapartida senhorial que viria a motivar as reações violentas não individualizadas que se observaram no campo.

suas vidas, sendo em consequência o responsável direto pela falência cotidiana do modelo de dominação senhorial e em consequência responsável pela confirmação ~~lado~~ institucional desta falência: a lei Áurea.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A quase dez anos o país 'comemorou' o centenário da Abolição da escravidão. A palavra comemorou entra em destaque pois Estado e o Movimento Negro Unificado desenvolveram atividades totalmente opostas para marcar a passagem do Centenário.

As atividades patrocinadas pelo Estado se dedicaram, em geral, a ressaltar a figura da redentora princesa Izabel. Por sua vez o MNU desencadeou em todo o Brasil ações que tinham na sua essência negar o fato abolição. Segundo Gorender era o "passado sendo visto pela consciência social da atualidade".

Buscando esvaziar a Abolição de qualquer significado positivo, o MNU centrou forças na valorização da figura de Zumbi dos Palmares e 'seu' quilombo.

Confesso que assisti a passagem do centenário com relativa indiferença, o debate me parecia um tanto muito distante.

Anos mais tarde em contato com documentação relativa a escravidão na sociedade uberabense me interessei pelo tema, interesse que resultou no presente trabalho.

Nesta monografia procurei mostrar que no interior de uma sociedade marcada pelo trabalho servil e por várias formas de controle sobre a massa de escravos dentre elas a violência, emergiu um agente social com força suficiente para desencadear ações individuais ou em grupos que representassem uma importante contribuição para a extinção do trabalho escravo no Brasil.

Ao contrário do que fez a idolatria por Zumbi, procurei mostrar a resistência do negro à escravidão através de um olhar contextualizante que permitisse enxergar que o escravo não era o único agente neste processo e que mesmo este processo, a despeito da proibição ao tráfico através da lei Euzébio de Queiroz emitiu sinais da inevitabilidade da extinção do trabalho escravo, foi marcado por um ir e vir constante que acabou por determinar o futuro dos ex-escravos brasileiros.

Ao tentar desmistificar a figura da princesa Izabel o movimento negro brasileiro joga fora a criança junto com a água do banho. Não entende que o campo das possibilidades é também material histórico. Não percebe, e aí acaba contribuindo para a continuidade de uma visão paternalista da escravidão brasileira, que a Abolição se deu em razão também das ações dos escravos, sujeitos sociais capazes de absorver determinados valores, reelaborá-los, imprimindo na relação senhor/escravo as marcas da sua experiência cotidiana, da sua subjetividade.

Uberaba, uma cidade que durante o século XIX abrangeu boa parte da região do Triângulo Mineiro, apesar de estabelecer-se como entreposto comercial jamais abdicou do uso da mão-de-obra escrava. Tal fato nos ajudaria a entender em nosso século por que os cinemas uberlandenses tinham espaços separados para brancos e negros. Por que as calçadas da avenida Afonso Pena eram divididas de forma a brancos e negros não poderem caminhar juntos. E ainda por que os agrupamentos políticos e culturais de defesa da figura do negro sempre foram tão constantes nesta região, influenciados, vale destacar, pelas agremiações paulistanas.

Pois bem, a pretensão desta monografia é fornecer subsídios para que a história da escravidão nesta região possa ser contada, lembrando que as importantes conclusões a que chegaram vários trabalhos acadêmicos, a respeito de outras regiões do Brasil não podem ser completamente aplicadas para o Triângulo Mineiro, em razão de suas particularidades.

6. FONTES E BIBLIOGRAFIA

PONTES, Hildebrando de Araújo. *História de Uberaba e a Ruralização no Brasil Central*. 2ª ed. Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1978.

_____. *Vidas, Casos e Perfis*. Uberaba: Arquivo Público de Uberaba, 1992.

MENDONÇA, José. *História de Uberaba*. Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1974.

BORGES, Sampaio. *Uberaba: História, Fatos e Homem*. Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1971.

Processos Criminais. Fundo: Cartório Criminal, nº 001 a 138 -1837/1890. Arquivo Público de Uberaba.

Livro de Atas da Câmara Municipal de Uberaba. (1860 - 1875). Arquivo Público de Uberaba.

Livro de Atas da Câmara Municipal de Uberaba. (1885 - 1889) Arquivo Público de Uberaba.

Código Municipal de Posturas. Livro de Atas da Câmara Municipal. 1867 - 1873. Arquivo Público de Uberaba.

Código Criminal do Império do Brasil - 1830.

Boletim do Arquivo Público de Uberaba. "8 de outubro de 1995 -Festa de Nossa Senhora do Rosário - 300 anos de Zumbi". Ano II, nº 02; outubro de 1995.

Boletim do Arquivo Público de Uberaba. Edição especial: "Origem de Uberaba"; nº 06, março de 1995.

Trapizonga Cultural, Órgão Informativo do Polo Cultural do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba nº 01, agosto, 1995.

Casamentos de Negros Registrados nos Livros de Assentamento da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo e São Sebastião de Uberabinha. (Antônio Pereira da Silva).

BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, Célia Maria Marinho. "Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites, séc. XIX". Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BANDECCHI, Brasil. "Legislação básica sobre a escravidão africana no Brasil". In: Revista de História; nº 99. São Paulo, 1974.

BARREIRO, José Carlos. "Instituições, Trabalho e luta de Classes no Brasil do século XIX". In: Revista Brasileira de História, São Paulo: ANPUH/Marco Zero; Vol. 7, nº 14; março/agosto, 1987.

CARDOSO, Fernando H. "Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional". Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.

CHALHOUB, Sidney. "Cidade Febril. Cortiços e epidemias na corte imperial". São Paulo: Cia das Letras; 1996.

_____. "Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão no Brasil". Campinas: Unicamp. 1989. (mimeo).

_____. "Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque". São Paulo; Brasiliense, 1986.

CRUZ, Heloísa de Faria. "Mercado e Polícia - São Paulo, 1890/1915". In: Revista Brasileira de História. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, Vol. 7; nº 14, março/agosto 1987.

FAUSTO, Boris. "Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo (1880 - 1924)". São Paulo: Brasiliense. 1984.

FRANCO, Maria Sílvia de C. "Homens livres na ordem escravocrata". São Paulo; IEB/USP. 1969.

GORENDER, Jacob. "A escravidão reabilitada". São Paulo: Ática. 1990.

LARA, Sílvia H. Blowin' In the Wind: E. P. Thompson e a experiência no Brasil. In: Dossiê: Diálogos com E. P. Thompson. Projeto História. PUC - SP; Brasil. 1995.

LENHARO, Alcir. "As tropas da moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil - 1808 - 1842". São Paulo: Símbolo. 1979.

MACHADO, Maria Helena. "Crime e Escravidão. Trabalho, luta, resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888". São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. "O Plano e o Pânico. Os movimentos sociais na década da abolição". Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/EDUSP, 1994.

MARSON, Adalberto. "Reflexões sobre o procedimento histórico". In: Marcos A. Silva (org.) Repensando a História. Rio de Janeiro, ANPUH/Marco Zero, 1984.

MARX, Karl e ENGELES, Friedrich. "A ideologia alemã". São Paulo: Martins Fontes, 1989.

MATTOSO, Katia de Queiroz. "Ser escravo no Brasil". São Paulo: Brasiliense; 1990.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). "Crime, Vidência e Poder". São Paulo: Brasiliense. 1983.

PRADO Jr, Caio. "História Econômica do Brasil". São Paulo: Brasiliense, 1987.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. "Escravidão negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX". Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília. INL, 1977.

REIS, Liana Maria. "Vivendo a Liberdade: Fugas e estratégias de sobrevivência no cotidiano escravista mineiro". *Rev. Brasileira de História*. São Paulo, V. 16, nº 31 e 32; 1996.

REIS, João José. "Rebelião escrava no Brasil. A história do levante dos malês (1835)". São Paulo: Brasiliense, 1987.

REZENDE, Eliane Mendonça Marquez. "Uberaba, uma trajetória sócio-econômica, 1811 - 1910". Uberaba: APU, 1991.

SALLES, Iraci Galvão. "República: a civilização dos excluídos. (Representações do "Trabalhador Nacional. (1870 - 1919)". São Paulo, USP, 1995. (Tese doutoramento).

_____. "Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra. (1870 - 1889)". São Paulo; Hucitec. Brasília: Pró-memória, 1986.

SLENES, Robert. W. "Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX". In: *Revista Brasileira de História*. V. 8; nº 16, São Paulo; ANPUH/Marco Zero, 1988.

THOMPSON, E. P. "A formação da classe operária inglesa". Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1989, Vol. II e III.

_____. "O tempo, a disciplina do trabalho e o capitalismo industrial. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). *Trabalho, educação e prática social: por uma teoria da formação humana*". Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

_____. "A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser". Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.